



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML **1ª RM**
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar / 1769)

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

NUP Nº 64574.052552/2021-14 – HCE (160322)

PREGÃO ELETRÔNICO: 185/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 229/2021

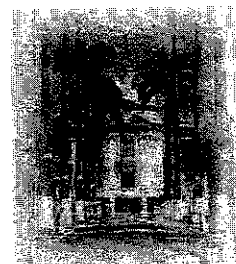
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

VOLUME: 01

TERMO DE REFERÊNCIA: 175/2021 - HCE

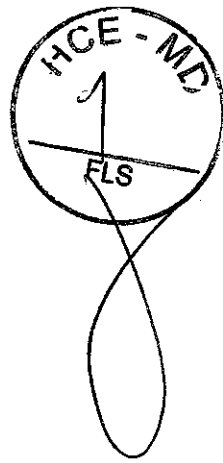
REQUISITANTE: REQUISIÇÃO Nº 012/2021 DA SEÇÃO DE TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA DE 31 DE OUTUBRO DE 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA A TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)



TERMO DE AUTUAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONFERIDO

Processo Administrativo autuado sob o nº 229/2021 - HCE que trata do registro de preços para aquisição de material específico para a Traumatologia/Ortopedia do Hospital Central do Exército, constituído inicialmente com _____ (_____) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021 - HCE

PAGINA	DOCUMENTOS
a)	- ÍNDICE;
b)	- REQUISIÇÃO nº 012/2021, DE 31 DE OUTUBRO DE 2021, COM DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS E ANEXOS;
c)	- DIEX Nº 1137-SALC/DIVISÃO ADMINISTRATIVA/DPT ADM, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021;
d)	- DIEX Nº 420-S PLJ PESQ/SALC/DIVISÃO ADMINISTRATIVA, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021;
e)	- PESQUISA DE PREÇOS;
f)	- MAPA COMPARATIVO;
g)	- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
h)	- APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
i)	- TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO;
j)	- CÓPIAS DOS BOLETINS INTERNOS DE PUBLICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPES DE PESQUISA DE MERCADO / CAPACITAÇÃO DOS PREGOEIROS / EQUIPE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PARECER TÉCNICO E EQUIPE DE APOIO;
k)	- NOTA PARA BI INDICAÇÕES DE PREGOEIRO;
l)	- JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO;
m)	- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL;
n)	- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ATIVIDADE DE CUSTEIO;
o)	- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;
p)	- MINUTA DO EDITAL;
q)	- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
r)	- ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
s)	- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
t)	- ANEXO IV – MODELO TERMO DE CONTRATO;
u)	- OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO PARA A CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO (CJU).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1º RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar/1769)**

Roberto Rodrigues Sampaio
 Cel Med
 CRM 52.57408-2
 ID: 011512034-7 - MD/EP

Requisição nº 012/2021 - Setor de Traumatologia/ Ortopedia

Rio de Janeiro, RJ, 23 de outubro de 2021.

Do: Chefe da Clínica de Traumatologia/ Ortopedia

Ao: Sr. Fiscal Administrativo do HCE.

Assunto: aquisição de material de consumo

Anexo: Relação de material com 01 folha;

01 copia da Idt + cartão FUSEx

03 orçamentos + AO

1. Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Port. Min. nº 305, de 22 maio 95, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição de material constante da relação anexa, a fim de atender às necessidades desta clínica/setor para o paciente Cleber José de Vargas, portador(a) do prontuário nº 48475, com indicação de prótese transfemoral esquerdo.

2. Na qualidade de requisitante:

a. Justificativa da necessidade da aquisição: No momento paciente necessitando realizar a troca da prótese por desgaste.

b. Justificativa dos quantitativos solicitados: 01(um) material confeccionado sob medida para o paciente.

3. Atesto para os devidos fins que não há pregão vigente desta UG para os itens em questão, e que a contratação por adesão a ata SRP indicada é a solução mais vantajosa para a administração, conforme publicado no Boletim Interno nº 135, de 20/07/2020.

4. Informo-vos que a Comissão de Parecer/ equipe de Apoio que participará do processo será composta pelos seguintes militares.

Posto	Nome de Guerra	Nome Completo	CPF
TC	AKERMAN	Joel Paulo Akerman	859557367-00
1º Ten	ROSA MATOS	Rosa Aurilio Matos	054066067-19
2º Ten	JORDANA	Jordana Costa Pinto	061793706-05

JOEL PAULO AKERMAN- TC MED
 Chefe da Clínica de Traumatologia/Ortopedia do HCE
 CPF: 859.557.367-00

PARECER DO CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA

Após análise das necessidades e das quantidades que estão dentro da série histórica de utilização, sou de parecer que o referido material necessita ser adquirido, a fim de atender às necessidades da clínica/setor solicitante.

Em 23 de Outubro de 2021.

Felipe Mazoni Lopes
 Coronel Médico
 CRM 52.58023-7
 Chefe da Divisão Técnica do HCE
 ID: MIL 014693473 - MD/EP

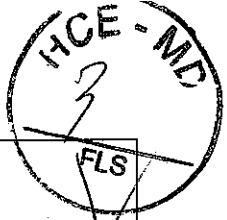
DESPACHO FISCAL ADMINISTRATIVO

Concordo com o parecer do Ch Div Téc;

Seja encaminhado ao OD.

Em 24 de Nov de 2021.

ELISSANDRO OLIVEIRA E SILVA
 Coronel
 Fiscal Administrativo do HCE
 Fiscal Administrativo



Despacho do Ordenador de Despesas.

- () Determino a contratação direta sem a realização de processos licitatórios (Dispensa Art 24 Inc I e II).
 - () Determino a abertura do processo para contratação direta por dispensa (Art 24/Demais Incisos) ou Inexigibilidade de licitação.
 - () Determino a abertura do processo licitatório para aquisição/contratação pretendida.
 - () Determino a aquisição/contratação pretendida por meio de pregão desta OMS ou como UG participante.
 - () Determino a aquisição/contratação por meio de adesão ao SRP como UG não participante.
1. O Encarregado do Setor de Licitação/Encarregado do Setor de Aquisições adote as providências de acordo com as normas em vigor.
2. Para fins do Art 38 da Lei 8.666/93, empregar os recursos da 20__NC_____/_____, de ____/____/20__ - UG 16_322 - ND_____.
3. Publique-se.

Ordenador de Despesas do HCE

Luiz Claudio Alves da Silva
Coronel Intendente
Ordenador de Despesas
Idt.: 011103994-7 MD
CPF: 180.778.288-33

RELAÇÃO DE MATERIAL

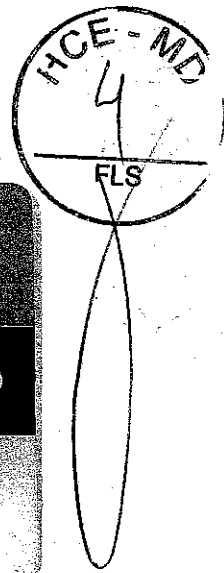
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES	QTD
01	469575	Prótese transfemoral laminado em fibra de carbono, sistema de suspensão a vácuo com válvula de expulsão, liner Seal In X5, aproveitando a grapa do paciente.	UND	01

OBS: O material deverá ser confeccionado sob medida para o paciente: Cléber José de Vargas, idade 74 anos.

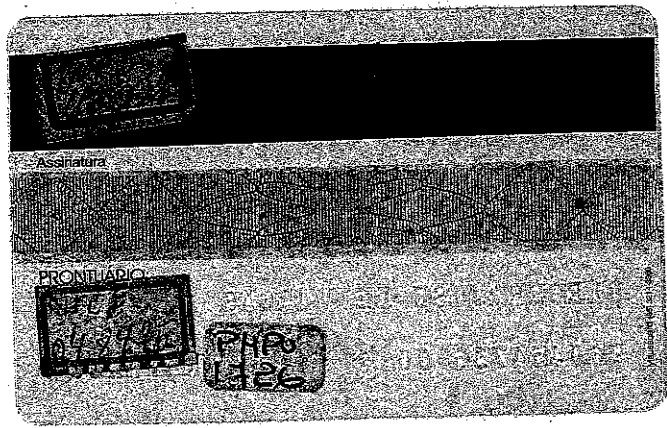
ELISSA APARECIDA MEIRA E SILVA
Tenente-Coronel
MO-EB 020471634
Fiscal Administrativo

Dr. Joel Paulo Akerman
Ten Cel Médico
CRM 52.50661-4
IDT: 018770713-8

JOEL PAULO AKERMAN- TO MED
Chefe da Seção de Traumatologia/Ortopedia do HCE
CPF:859.557.367-00



469575



Prontuario: 48445

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍCIO BRASILEIRO
COMANDO EM CHEFE DO EXERCÍCIO



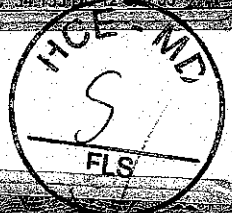
REGISTRO Nº **013912821-9** (07 Fev 66)

A POS **INDETERMINADA** 96-0154786

CLEBER JOSÉ DE VARGAS
Soldado Reformado

Cleber José de Vargas

SE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DEC. 34.165 DE 12 JUN 63



SEBASTIAO JOSÉ DE VARGAS
ANNA MALLACINI VARGAS

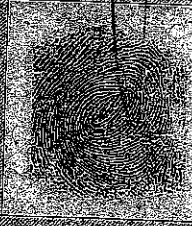
Mulher, Branca, ES - BRASIL - 08/10/47

00118901695 682690340

Rep. C. S. T. 33745 - Cart. A - C. de R. de
Rancho RJ - L. B. 150 - Tit. 44 - Exp. 11 - 11/75

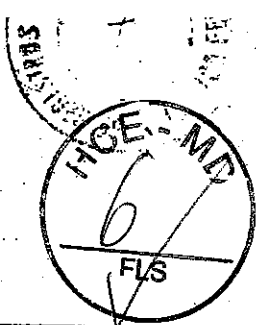
Rio de Janeiro - RJ - 13 Set 2010

MOISÉS ANTONIO COIMBRA RAMOS - 21/10/61



MINISTÉRIO DA GUERRA

SERVIÇO DE SAÚDE



ATESTADO DE ORIGEM

(2) Núcleo da Divisão Aeroterrestre
Companhia de Suprimento e Manutenção de Fuzilantes

PROVA TESTEMUNHAL

Nós abaixo assinados atestamos que (3) O Soldado nº 1356 Celso de
Jose de Vargas do No 2. Act. Cia Sup. Mnt. Fuzil
às (4) 22, 15 horas de dia 23 de Agosto de 1966
foi (5) durante o serviço de sentinela do Quartel que
acidentalmente disparando sua própria arma
acidentalmente conforme testemunhas

Quartel em Arraio de Armas 5 B, em 31 de Agosto de 1966

- 1.ª testemunha (6) 2.º Ten. Maurillo Diamantino
- 2.ª testemunha (6) Cabo Francisco de Almeida Rocha 10 387 727
- 3.ª testemunha (6) Cabo Jorge de Souza França 10 514.242

PROVA TÉCNICA

O abaixo assinado (7) Dr. João de Azevedo Cap. med.
em serviço (8) Unidade Médica do 1.º SD

certifica que (3)

Celso de Vargas nº 1356 C.S.P., 1.º SD
às (4) 22/15 h, 23 de agosto de 1966.

foi vítima do acidente constante da prova testemunhal, tendo eu verificado as seguintes
lesões ou perturbações mórbidas resultantes do acidente sofrido: (9) Fratura
elástica cominutiva do 1/3 inferior,
1/3 superior da tíbia e peroneo esquerdo,
com grande perda de substância

Quartel em Arraio de Armas em 23 de agosto de 1966
Dr. João de Azevedo Cap. med.
(Assinatura e posto do médico)

PROVA DE AUTENTICIDADE

O abaixo assinado (10) 2.º Ten. Ayrton Pereira Brig - 10.283.112
Sub-Cmt da Cia Sup. Mnt. Fuzil declara que reconhece como verdadeiras as
firmas das testemunhas 2.º Ten. Maurillo Diamantino,

Cabo Francisco de Almeida Rocha e Jorge de
Souza França

e do médico Cap. Dr. João de Azevedo

e que (11) Realmente houve
acidente em serviço relatado nas provas testemunhais e
técnicas mas não houve negligência ou disciplina por parte do acidente

Ayrton Pereira Brig 2.º Ten. Sub-Cmt - 10.283.112
(Assinatura do sub-comandante ou seu substituto)

Rúbrica do comandante do corpo ou do diretor do estabelecimento.

Indicar por extenso, o nome de tropa ou estabelecimento.

Indicar nome, posto ou graduação, função ou cargo, número, corpo de tropa ou estabelecimento a que pertencer o acidentado.

Indicar a hora, dia, mês e ano em que se produziu o acidente.

Relatar o acidente sofrido, presenciado por testemunhas, com as circunstâncias que o cercaram; bem assim a natureza do serviço que a vítima desempenhava, no momento do acidente, sem, entretanto, referir-se à parte do corpo atingida ou perturbação mórbida resultante do acidente.

Nome, postos ou graduações das testemunhas.

Nome o posto do médico.

Indicar a função que exerce.

Descrever o estado do acidentado no momento em que lhe foram prestados os primeiros socorros médicos e cirúrgicos, tendo cuidado de assinalar as lesões ou as perturbações mórbidas encontradas, tal como se trata um auto de delito, na parte referente à descrição das lesões e perturbações mórbidas.

Indicar nome, posto, função e unidade ou estabelecimento em que se serve.

Assinalar a exatidão do acidente, indicando a natureza do serviço que a vítima se encontrava desempenhando no momento do acidente, bem como os fatos constatados na prova testemunhal.

29.66



Os atestados de origem deverão ser sempre acompanhados de um esquema, este por decalque, tirado dos modelos anexos às Instruções Reguladoras de Documentos Sanitários de Origem, no qual os médicos assinarão as caligrafias das lesões em- nistradas nos acidentes-

NOTA

- 12- Indicar a região, circunscrita ou guar-nição militar a que pertence a Junta.
- 13- Indicar o parecer e o diagnóstico emitidos, em ata, pela Junta Militar de Saúde.
- 14- Local onde se reuniu a Junta Militar de Saúde.
- 15- Declarar se o ates-tado de origem apre-sentado à Junta Mi-litar de Saúde preen-che ou não todas as formalidades exigidas nas Instruções Regu-ladoras dos Do-cumentos Sanitários de Origem.
- 16- Estabelecimento em que se proceder ao exame.
- 17- Diretor do hospital ou autoridade que presidir o exame.
- 18- Médico do hospital, do corpo ou estabelecimento.
- 19- Designar a pessoa, posto ou graduação, se tiver.
- 20- Indicar a natureza da alta.
- 21- Indicar o hospital ou casa de saúde em que tiver sido tratado.
- 22- Descrever minuciosa-mente o que tiver ajuizado e feito, de-clarando se saiu curado completa-mente ou não e se a lesão ou perturbação mó-rbida resultante do acidente pôde trazer complicações futuras.

(Assinatura do médico que proceder ao exame e lavrar o auto)
Assinatura, por inteiro, do diretor do hospital ou autoridade que presidir o exame
Dr. [Signature]
exame e lavrar o auto.

e por mim Dr. Paulo da Costa Couto, Capitão Médico, que preside o exame.
Chefe do Serviço Médico Legal, que preside o exame.
Dr. Artide da Silva, Capitão M.
E por nada mais ter visto e que declarar, dou por findo este exame, de que lavrei

salvo impressões.
ligações necessárias de origem que lhe foi concedido. E passando a fazer os exames de anatomia da tibia e peroneo esquerdo. Ha vestígios de fratura exposta superior da tibia e peroneo esquerdo. (22) seguinte a tibia e peroneo expostos

consta do atestado de origem em consequência de acidente sofrido em ato de serviço onde esteve em tratamento em Hospital Central do Exército, do (21) Hospital Central do Exército, por ter tido alta por (20) Incapacidade física definitiva. de Divisão Aeroterrestre. procedeu a exame de sanidade em (19) CLIBER JOSE VARGAS, Sd. do Mdo o abaixo assinado (18) Capitão Médico Dr. Paulo da Costa Couto presente (17) Capitão Médico Dr. Artide da Silva, em (16) Hospital Central do Exército,

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta Cidade de Rio de Janeiro

EXAME DE SANIDADE DE ACIDENTADO EM ATO DE SERVIÇO
Dr Rubem Tavares - Ten Cel Med Pres.:-
(Assinatura do Presidente da Junta)

Hospital Central do Exército, de outubro de [Data]

A Junta Militar de Saúde de (12) Hospital Central do Exército declara que o presente atestado de origem (15) preenche todas as formalidades exigidas nas instruções reguladoras dos documentos san- origem.

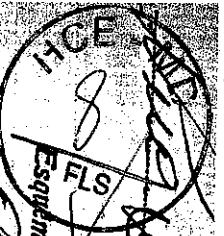
OBSERVAÇÃO
Dr Rubem Tavares - Ten Cel Med Pres.:-
(Assinatura do Presidente da Junta)

Ha relação de causa e efeito entre as condições morbidas da exportação de 1/3 interior do fêmur esquerdo. Trata-se de fratura de arma de fogo. Hospital Central do Exército, em 11 de outubro

com o seguinte resultado: (13) Ha sofrido e as condições morbidas da exportação de 1/3 interior do fêmur esquerdo, consequente a

A Junta Militar de Saúde de (12) Hospital Central do Exército declara que inspecionou o (3) Soldado CLIBER JOSE VARGAS, do da Divisão Aeroterrestre. (Art. 51)

SERVIÇO DE SAÚDE



Antônio de Jesus

Esquema das lesões existentes na face anterior do

corpo de *Elton de Souza*
del 1556, para o Sph. Leão Br. 1850.

Esquema das lesões existentes na face posterior do

REGIÕES

- Frontal
- Orbitária
- M nasal
- Malar
- Maseterina
- Auricular
- Submandibular
- Labial
- Mentoniana
- Supraorbital
- Infraorbital
- Carotídea
- Supraclavicular
- Clavicular
- Intercostal
- Subcostal
- Costal
- Escapular
- Mamária
- Epigástrica
- Hipocondríaca
- Abdominal (mesogástrica)
- Umbilical
- Hipogástrica
- Pubiana
- Furcular
- Femorotibial
- Femorotarsal
- Plantar
- Tarsal
- Metatarsal
- Podal

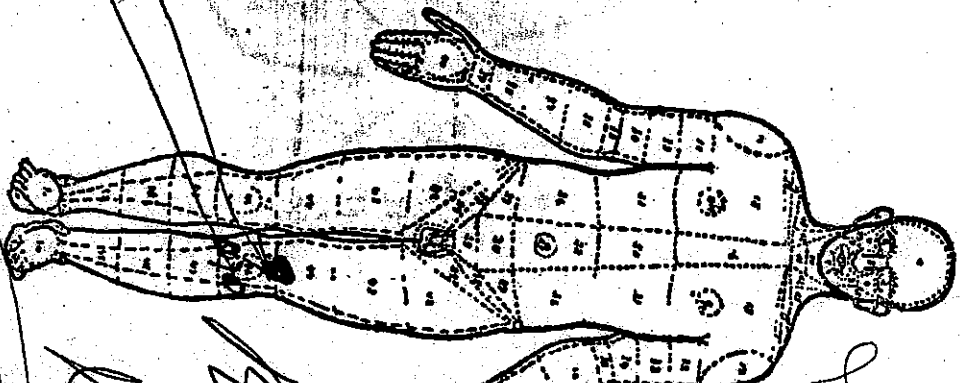


Fig. 3

REGIÕES

- 1 Parietais
- 2 Occipital
- 3 Temporais
- 4 Nuca
- 5 Supra-escapulares
- 6 Célula vertebral
- 7 Auriculares
- 8 Deltóideas
- 9 Escapulares
- 10 Goleiras costovertebrais
- 11 Terço superior do braço
- 12 Terço médio do braço
- 13 Terço inferior do braço
- 14 Antebraço
- 15 Terço superior do antebraço
- 16 Terço médio do antebraço
- 17 Terço inferior do antebraço
- 18 Punhos
- 19 Dorso das mãos
- 20 Infra-escapulares
- 21 Lombares
- 22 Ilíacas
- 23 Sacras
- 24 Glúteas
- 25 Quadril
- 26 Terço superior da coxa
- 27 Terço médio da coxa
- 28 Terço inferior da coxa
- 29 Poplíteas
- 30 Terço superior da perna
- 31 Terço médio da perna
- 32 Terço inferior da perna
- 33 Maléolar externo
- 34 Calcâneas
- 35 Dorso dos pés

*Problema espinhal
 Neurológica do
 3.º nível, 1.º au
 berio da 12.ª
 pernae segun
 do, em prout
 perda de pub
 taenia*

15095-865

Dr. João de Deus

Boh. wied,

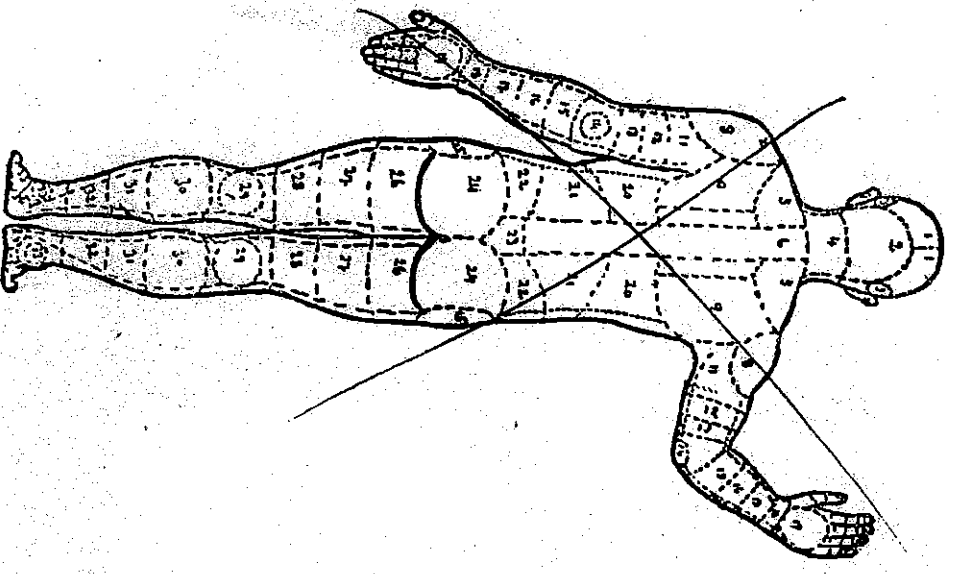
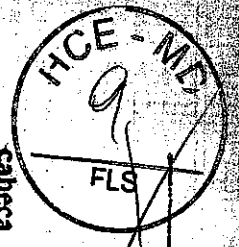
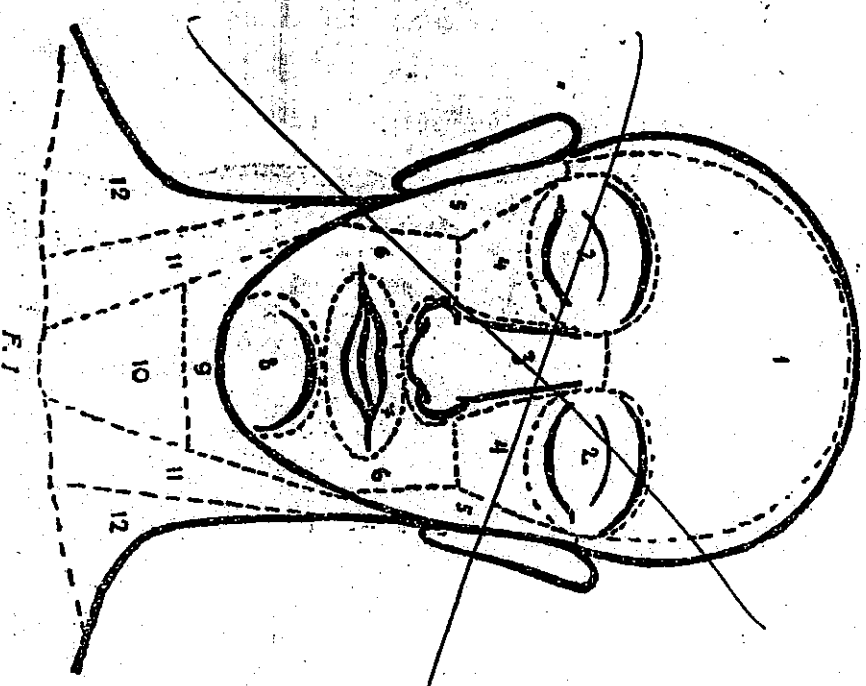


Fig. 4



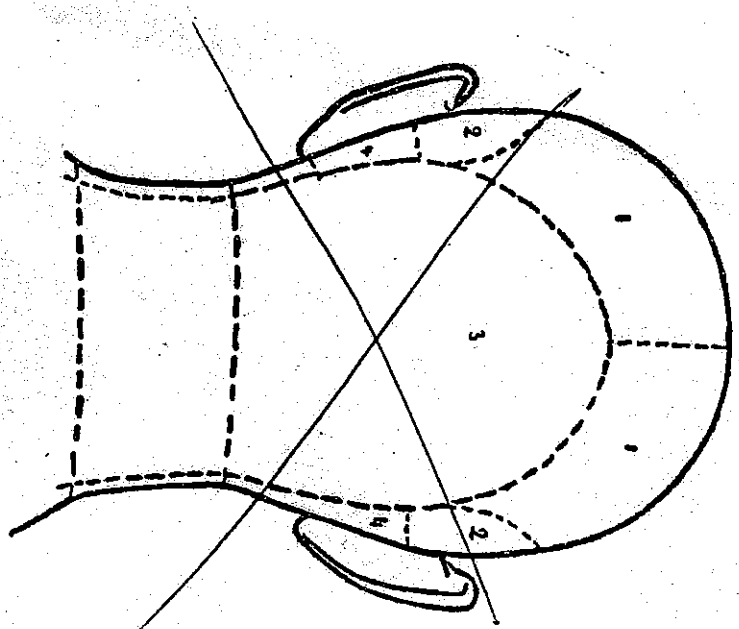
Esquema das lesões existentes na face anterior da cabeça de

Esquema das lesões existentes na face poste-
cabeça de



REGIÕES

- 1 Frontal
- 2 Orbitárias
- 3 Nasal
- 4 Malaras
- 5 Mastoideas
- 6 Buccinodans (boche-
7 Labios
8 Mentonianas
- 9 Supraorbitada
- 10 Infra-orbitada
- 11 Carotidianas
- 12 Sup-
vibratas



REGIÕES

- 1 Parietals
- 2 Temporals
- 3 Ocipital
- 4 Mastoidea
- 5 Nuca

Fig. 2



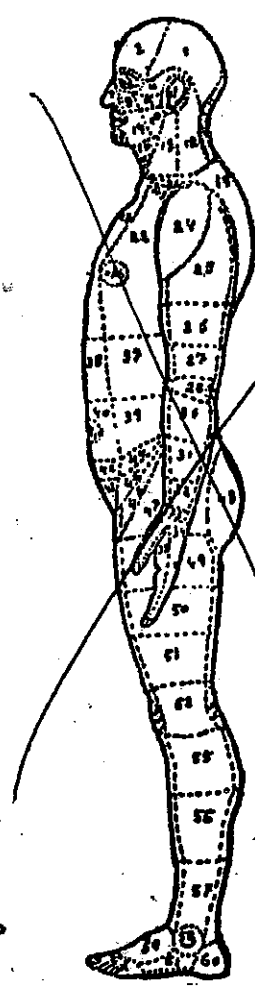


MINISTÉRIO DA GUERRA
SERVIÇO DE SAÚDE

Esquema das lesões existentes na face lateral
do corpo de _____

REGIÕES

- 1 Parietal
- 2 Frontal
- 3 Orbítaria
- 4 Temporal
- 5 Occipital
- 6 Auricular
- 7 Nasal
- 8 Maxilar
- 9 Zigomático
- 10 Meeseterina
- 11 Nuca
- 12 Supra-clavicular
- 13 Mentoniana
- 14 Bucinadora
- 15 Labial
- 16 Mentoniana
- 17 Supra-hioidéa
- 18 Infra-hioidéa
- 19 Escápulo-humeral
- 20 Clavicular
- 21 Infra-clavicular
- 22 Hemitórax
- 23 Esternal
- 24 Deltoidiana
- 25 Terço superior do braço
- 26 Terço médio do braço
- 27 Terço inferior do braço
- 28 Lateral do cotovelo
- 29 Cotovelo
- 30 Terço superior do ante-braço
- 31 Terço médio do ante-braço.



- 32 Terço inferior do ante-braço
- 33 Punho
- 34 Dorsal da mão
- 35 Palmar da mão
- 36 Mamária
- 37 Hipocôndrio
- 38 Epigástrica
- 39 Flanco
- 40 Abdominal (mesogástrica)
- 41 Umbelical
- 42 Hipogástrica
- 43 Pubiana
- 44 Fossa ilíaca
- 45 Inguinal
- 46 Crural
- 47 Quadril
- 48 Glútea
- 49 Terço superior da coxa
- 50 Terço médio da coxa
- 51 Terço inferior da coxa
- 52 Face lateral do joelho
- 53 Joelho
- 54 Popilítea
- 55 Terço superior da perna
- 56 Terço médio da perna
- 57 Terço inferior da perna
- 58 Maleolar
- 59 Dorsal do pé
- 60 Calcâneo
- 61 Lateral do pé
- 62 Artelhos

Fig 5

INSPEÇÃO DE SAÚDE DE CONTROLE (Art 52).



A Junta Militar de Saúde do Hospital Central do Exército, declara que inspecionou o Soldado CLEBER JOSÉ DE VARGAS, do Núcleo da Divisão Aeroterreste com o seguinte resultado: DIAGNÓSTICO: Auquilo se do joelho esquerdo, conseqüente a fratura exposta cominutiva do terço inferior do femur esquerdo e fratura exposta do terço superior da tíbia e perônio esquerdo, conseqüente a acidente de projétil de arma de fogo. PARECER: Incapaz definitivamente para o serviço do Exército. Poder prover os meios de subsistencia. Pode exercer atividades civis. Há relação de causa e efeito entre as condições morbidas atuais e o acidente sofrido. Há vestígios anatómicos e funcionias do acidente sofrido.:--:--:-

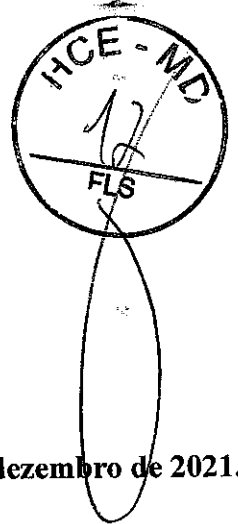
Rio de Janeiro, GB, 28 de Fevereiro de 1967.

[Handwritten signature]
Dr CESAR POGGI FIGUEIREDO FILHO
Ten Cel Med Pres da J M D

IA E
E
L
ro n
58
e
de
A
A
o
Dec
di
138
c
tra
22
A I
E J
o de
I, e
Minh
ro d
100
c
ro c
tr
2º
34) I
vindo
poi
perm
arcito
adua
Item
2 e
m o
nº
D. ()
IA N
E JU
do
Minis
ro de
100
da
ro de
tr
5
vindo
ingid
cia
com o
obs
iter
parágr
22
de
ficial
IA N
E JUI
do
em
Minis
ro de
Art.
de
do 4
e let
de
o Si
do
na
mentos
acordc
de



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar/1769)



DIEx nº 1137-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm
EB: 64574.049409/2021-45

Rio de Janeiro, RJ, 2 de dezembro de 2021.

Do Chefe Licitações

Ao Sr Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa

Assunto: Elaboração da pesquisa de preço, mapa comparativo e termo de referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021.

Anexo: Requisição Nº 12/2021 - TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA de 31/10/2021 e seus anexos.

1. Remeto-vos anexo, Requisição nº 12/2021 - TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA, do Chefe da Clínica de Traumatologia/Ortopedia de 31 de outubro de 2021 e seus anexos.

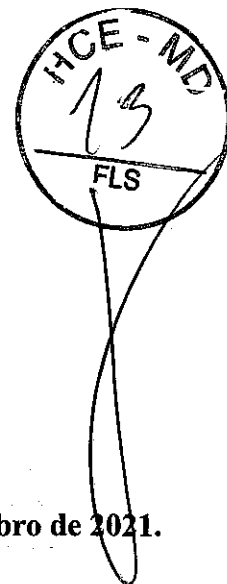
2. Solicito-vos elaboração da Pesquisa de Preço, Mapa Comparativo e Termo de Referência, a fim de dar continuidade ao processo licitatório.


MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JÚNIOR - TC
Chefe Licitações

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar/1769)



DIEx nº 420-S Plj Pesq/SALC/Divisão Administrativa
EB: 64574.050424/2021-36

Rio de Janeiro, RJ, 8 de dezembro de 2021.

Do Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa

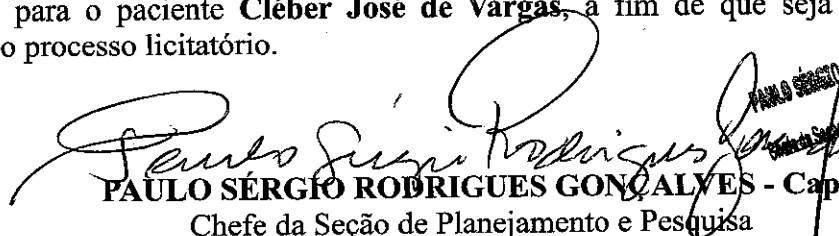
Ao Sr Chefe Licitações

Assunto: Remessa de documentação - Aquisição de material consumo (Req 12/2021 Ortopedia)

Referência: DIEx nº 1137-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm, de 2 DEZ 21

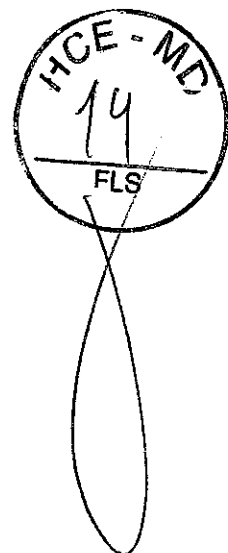
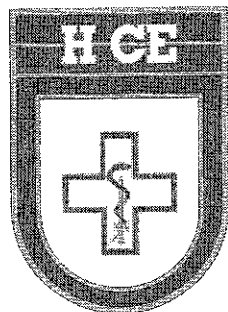
Anexos: 1) Termo de Referência_Ortopedia_Nº_175_-_REQ_Nº_12_Corrigido;
2) Relatório_Ortopedia_-_REQ_Nº_12; e
3) Mapa Comparativo_-REQ_nº_12.

Remeto-vos a documentação em anexo, referente a aquisição de material consumo para o paciente **Cléber José de Vargas**, a fim de que seja dada continuidade ao respectivo processo licitatório.


PAULO SÉRGIO RODRIGUES GONÇALVES - Cap
Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa

PAULO SÉRGIO RODRIGUES GONÇALVES - Cap
Identificação 01/871431
Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**



PESQUISA DE PREÇO



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 24.376,33

MEDIANA

R\$ 32.715,00

MENOR

R\$ 7.699

FILTROS APLICADOS

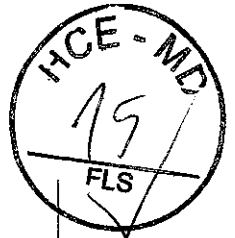
Unidade de Fornecimento: Código Material/Serviço

UNIDADE 469575

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

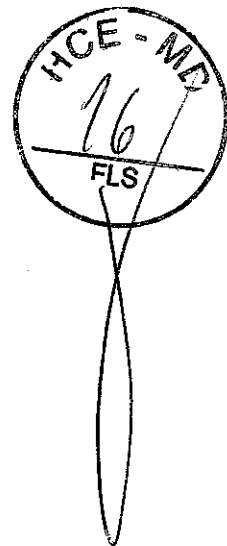
Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
000188/2021	00076	Pregão	469575	PROTESE CONVENCIONAL AMPUTACAO TRANSFERURAL		UNIDADE	225	R\$7699	ORTHEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	ESTADO DE SERGIPE	926775 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	14/10/2021
00028/2020	00183	Pregão	469575	PROTESE CONVENCIONAL AMPUTACAO TRANSFERURAL		UNIDADE	15	R\$32715	BIO VITA PRODUTOS PARA MEDICINA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	01/04/2021
00028/2020	00184	Pregão	469575	PROTESE CONVENCIONAL AMPUTACAO TRANSFERURAL		UNIDADE	2	R\$32715	BIO VITA PRODUTOS PARA MEDICINA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	01/04/2021



Relatório gerado dia: 08/12/2021 às 11:53
Fonte: paineldepresos.planejamento.gov.br



ORTOVAN
CENTRO DE PRÓTESE E ÓRTESE



ORÇAMENTO

A (o): Cléber José de Vargas

Descrição:

- Troca de encaixe Transfemoral laminado em fibra de carbono, sistema de suspensão à vácuo com válvula de expulsão, liner Seal In X5, aproveitando a grapa do paciente.

Valor: 12.800,00

- Troca de encaixe Transfemoral laminado em fibra de carbono, sistema de suspensão à vácuo com válvula de expulsão, liner com anel 6Y110 Ottobock, aproveitando a grapa do paciente.

Valor: 10.000,00

Marca: Ottobock;

Forma de pagamento: a combinar;

Prazo de entrega: imediato;

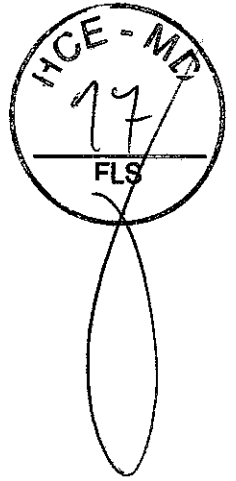
Validade da proposta: 30 dias.

Campinas, 19 de Outubro de 2021.





ORTOVAN
CENTRO DE PRÓTESE E ÓRTESE



Dr. Vanderlei Brito Jr.

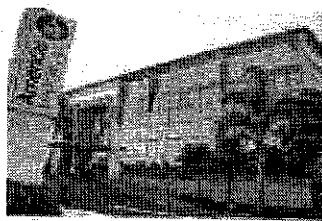
Rua José Paulino, nº1948, Vila Itapura, Campinas-SP - Cep 13.023-102
CNPJ 57.456.436/0001-07 | Insc. Est. 244.295.345.115
Fone (19) 3233-3007 | 3237-4611
www.ortovan.com.br
ortovan@ortovan.com.br



ORTOVAN
CENTRO DE PRÓTESE E ÓRTESE



Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2021.



A clínica **ORTHOVIDA** está situada na Barra da Tijuca - Rio de Janeiro.

reabilitação completa.

Possuímos um atendimento personalizado aos pacientes, todo o suporte desde o primeiro contato até sua

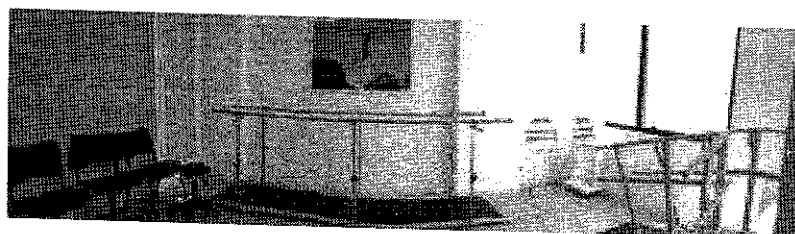
Contamos com colaboradores com anos de experiência em oferecer o melhor atendimento para cada paciente, conhecendo o perfil e respeitando as particularidades de cada pessoa que confia em nossa empresa para momentos tão importantes em suas vidas.

Com uma equipe dedicada e engajada em estar atualizada de acordo com a evolução tecnológica dos componentes com os quais trabalhamos, esperamos ter o prazer de contar com você como integrante dessa história que seguimos escrevendo diariamente.

Oferecemos:

- ✓ **Avaliação gratuita** com indicação ideal de componentes considerando a necessidade de cada paciente.
- ✓ Confecção, ajustes e manutenção de próteses (membro superior e inferior)
- ✓ Treinos de marcha com fisioterapeuta habilitada e especializada em amputados.
- ✓ Próteses com assistência técnica e componentes com garantia
- ✓ Testes Drive com componentes para confecções de próteses
- ✓ Manutenção de próteses e Orteses.

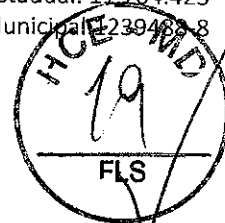
Nosso maior compromisso é com a qualidade de vida dos nossos pacientes!!!





ORTHOVIDA
PRÓTESES E ÓRTESES

ORTHOVIDA PRÓTESES E ÓRTESES LTDA.
Avenida Jorge Curi, 550 | bloco A | sala 384
| Barra da Tijuca | Rio de Janeiro- RJ.
CNPJ 37.015.459/0001-79
Inscrição Estadual: 11.704.425
Inscrição Municipal: 1239488-8



Proposta Comercial

Ac **CLEBER JOSE DE VARGAS**

Conforme solicitação serão orçados os seguintes componentes para restauração da Mobilidade de forma adequada:

- 1) Troca de encaixe TRANSFEMURAL laminado em resina acrílica antialérgica, sistema de suspensão à vácuo, liner Seal In X5, válvula de expulsão e aproveitando a grapa do paciente.

Investimento : R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

Preço especial até 7/10/2021 : R\$ 9.800,00 (nove mil e duzentos reais)

- 2) Joelheira Unloader para osteoartrose de joelho em varismo.

Investimento : R\$ 4.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

Preço especial até 7/10/2021 : R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais)

Formas de Pagamento:

1. A Vista- Integral no ato da encomenda com 10% de desconto em dinheiro/cheque ou transferência.
2. Em até 10 vezes no cartão de crédito. **(Consulta disponibilidade de valor para parcelamento)**
3. Outras Opções, entre em contato com o Whatsapp 21 991708292.

VALIDADE DESTA ORÇAMENTO: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com disponibilidade de estoque. **(Sujeito a prazo diferenciado com importação de componentes).**

GARANTIA: O prazo de garantia de fabricação é dividido da seguinte forma:

- a. Meias e joelheiras: 03 (três) meses;
- b. Liner Membro Inferior, Superior e Luva e revestimentos cosméticos: 06 (seis) meses,
- c. Encaixe de Prótese: 12 (doze) meses
- d. Componentes de Prótese: 18 (dezoito) meses, com exceção dos joelhos eletrônicos que podem variar de 3 a 6 anos (caso contrate a garantia estendida), conforme portaria nº 388, de 28 de julho de 1999.

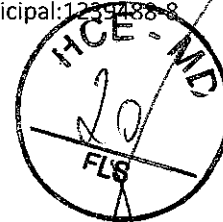
Whatsapp/Cel. (21) 991708292

E-mail. mario.carvalho@clinicaorthovida.com.br



ORTHOVIDA
PRÓTESES E ÓRTESES

ORTHOVIDA PRÓTESES E ÓRTESES LTDA.
Avenida Jorge Curi, 550 | bloco A | sala 384
| Barra da Tijuca | Rio de Janeiro- RJ.
CNPJ 37.015.459/0001-79
Inscrição Estadual: 11.704.425
Inscrição Municipal: 1239788-8



ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Toda e qualquer assistência técnica do material será prestado por esta empresa sempre que necessário no prazo da garantia, após esta, com a cobrança apenas dos componentes. Recomendamos a **cada seis meses** manutenção para conservação do material.

Certos de contarmos com a sua preferência, colocamo-nos ao inteiro dispor para qualquer eventual esclarecimento.

Cordialmente,

MARIO CESAR CARVALHO
DIRETOR

ORTHOVIDA PRÓTESES E ÓRTESES LTDA.
CNPJ 37.015.459/0001-79
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.704.425
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1239788-8

ottobock.



Clínica de Reabilitação Ottobock Rio de Janeiro

Rua São Clemente, 325 | Botafogo |
CEP 22260-009 | Rio de Janeiro/RJ | Brasil
Phone: (21) 2246 - 1388 / 21 2527 1999

CNPJ: 02.518.688/001-21
Inscrição Municipal: 241242
Inscrição Estadual: 86060167
www.ottobock.com.br | @OttobockRioDeJaneiro

Proposta Comercial

A (o) Senhor (a): Cléber José de Vargas

Em atenção à solicitação apresentamos a indicação.

1. Troca de encaixe Transfemoral laminado em fibra de carbono, sistema de suspensão à vácuo com válvula de expulsão, liner Seal In X5, aproveitando a grapa do paciente.

Investimento: R\$ 11.800,00

2. Troca de encaixe Transfemoral laminado em fibra de carbono, sistema de suspensão à vácuo com válvula de expulsão, liner com anel 6Y110 Ottobock, aproveitando a grapa do paciente.

Investimento: R\$ 9.000,00

Nosso principal objetivo é restaurar sua mobilidade, o que inclui aumentar seu nível de independência e maximizar sua qualidade de vida. Para garantir que você utilize toda tecnologia de sua prótese, nossa terapeuta vai acompanhá-lo durante o processo de reabilitação. O objetivo da reabilitação é treinar o uso da prótese e com o objetivo final de lhe proporcionar a máxima mobilidade e independência.

Em nossa proposta comercial está incluso todas as **sessões de treinamento** prescritas pelo responsável Técnico.

Formas de Pagamento:

1. 50% de sinal na assinatura do contrato e molde e o restante para 30 dias com cheque pré-datado (integralizado no ato)
2. A Vista- Integral no ato da encomenda 5% de desconto.
3. Em até 10 vezes no cartão de crédito, parcelas mínimas de R\$200,00.
4. Outras Opções entrem em contato com o nossa Consultora Comercial.

ottobock.



Validade da Proposta: 30 dias.

Prazo de Entrega: Sob Consulta.

Assistência Técnica: Retornar a clínica para avaliação técnica, pode ser realizado diretamente na clínica, sendo recomendadas as revisões periódicas que constam em contrato. Cadeiras de rodas, recomendamos procurar assistência técnicas Ottobock. Em caso de necessidade da troca de componentes deve-se respeitar o prazo de importação necessário.

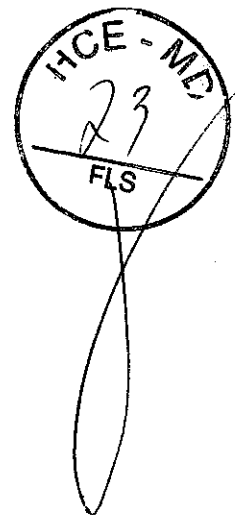
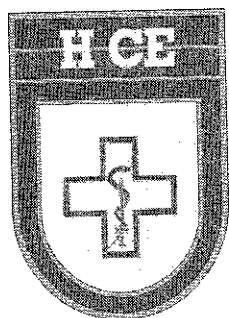
Em relação à garantia:

Próteses: Meias e joelheiras: 03 (três) meses; Liner Membro Inferior, Superior e Luva Cosmética: 06 (seis) meses, Encaixe de Prótese: 12 (doze) meses; Componentes de Prótese: 18 (dezoito) meses, com exceção dos joelhos eletrônicos que podem variar de 3 a 6 anos (caso contrate a garantia estendida), conforme portaria nº 388, de 28 de julho de 1999.

Órteses: O prazo de garantia de fabricação da órtese é de 12 (doze) meses e a garantia de componentes/articulações é de 18 (dezoito) meses, conforme portaria nº 388, de 28 de julho de 1999. A garantia não cobre o mau uso do produto, desgaste natural do tempo e do uso, apenas defeito de fabricação.

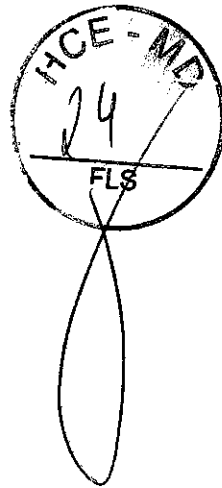
Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2021.

VANESSA COELHO
Analista de vendas



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR - 1769)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Material de consumo específico da Ortopedia Do HCE (Requisição nº 12/2021) do HCE.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 31 NOVEMBRO 2021.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

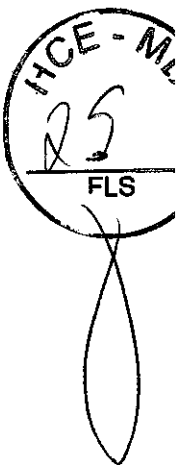
Esta metodologia foi adotada por entender, este pesquisador, que esse é o meio mais adequado para que esta pesquisa chegasse ao valor de mercado, desconsiderando os valores discrepantes.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

(X) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Item	Objeto	Und	Qtde	UASG)	/ Licitação	Unit. (em R\$)
01	Prótese transfemoral laminado em fibra de carbono, sistema de suspensão a vácuo com válvula de expulsão, liner Seal in X5, aproveitando a grapa do paciente.	Und	1	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE /926775	Pregão	7.699
				HOSPITAL GERAL DE CURITIBA /160223		32.715,00
				HOSPITAL GERAL DE CURITIBA /160223		32.715,00



X) III - pesquisa com fornecedores

Item	Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data de Acesso	Preço Unit (em R\$)
1	Prótese transfemoral laminado em fibra de carbono, sistema de suspensão a vácuo com válvula de expulsão, liner Seal in X5, aproveitando a grapa do paciente.	Orthovida CNPJ: 37.015.459/0001-79	03/12/21	11.800,00
		Ottobock CNPJ: 02.518.688/001-21	03/12/21	11.800,00
		Ortovan CNPJ: 57.456.436/0001-07	03/12/21	12.800,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

Valor Total de Referência	R\$ 12.133,00 (Doze mil, cem e trinta e três reais)
----------------------------------	--

6. ANEXOS: A documentação comprobatória, contendo 1 (uma) folha que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

7. OBSERVAÇÕES:

7.1 FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS; esta Administração utilizou como parâmetro de pesquisa o Art. 5º, incisos I e III, da IN 65/2021 SEGES/ME;

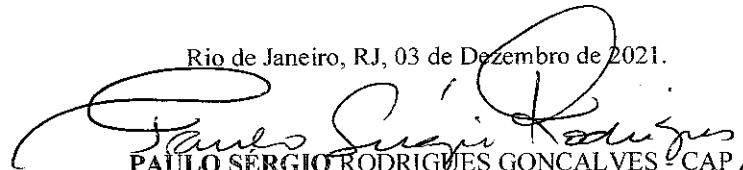
realizada no Painel de Preços, desenvolvido pela equipe da Secretaria de Gestão - SEGES do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP;

7.3 MÉTODO DE AVALIAÇÃO DOS PREÇOS. Esta Administração optou preferencialmente por considerar como valor estimado a MÉDIA dos orçamentos levantados. Este procedimento encontra amparo no Art. 6º, IN 65/2021 – SEGES/ME.

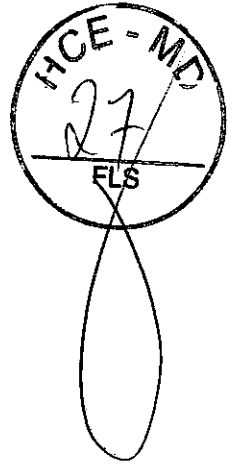
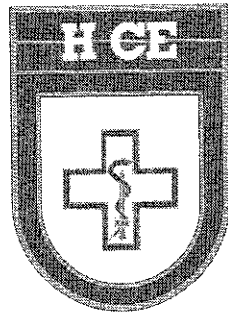
7.4 Os valores sublinhados não constam no cálculo para obtenção do valor estimado de referência, por, no entendimento desta administração, estarem discrepantes;



Rio de Janeiro, RJ, 03 de Dezembro de 2021.


PAULO SÉRGIO RODRIGUES GONÇALVES - CAP
CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO

PAULO SÉRGIO RODRIGUES GONÇALVES - CAP
Matrícula 018770431
Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado



MAPA COMPARATIVO

ITEM	MEDICAMENTO	ARRIS	CAT/MAT	QTD	Preço Público 1	Preço Público 2	Preço Público 3	Ottobock	Ortopia	Valor unitário Estimado	Valor total Referência
1	Prótese transfemoral laminado em fibra de carbono, sistema de suspensão a vácuo com válvula de expulsão, liner Seal in X5, aproveitando a grapa do paciente.	UND	469575	1	7.699,00	32.715,00	32.715,00	11.800,00	12.800,00	12.133,33	12.133,00
Valor Total Global											
R\$ 12.133,00											

Obs 1.: FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS; esta Administração utilizou como parâmetro de pesquisa o Art. 5º, incisos I e III, da IN 65/2021 SEGES/ME.

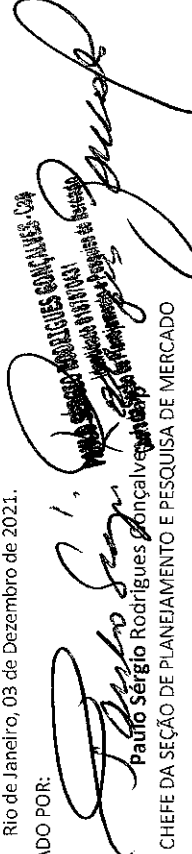
Obs 2.: Os valores das colunas "PREÇOS PÚBLICOS", numeradas de 1 a 3, são resultados da pesquisa realizada no Painel de Preços, desenvolvido pela equipe da Secretaria de Gestão - SEGES do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP

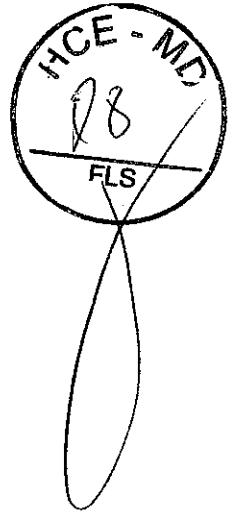
Obs 3.: MÉTODO DE AVALIAÇÃO DOS PREÇOS. Esta Administração optou preferencialmente por considerar como valor estimado a MÉDIA dos orçamentos levantados. Este procedimento encontra amparo no Art. 6º, IN 65/2021 - SEGES/ME.

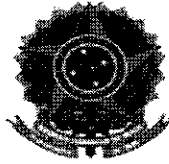
Obs. 4: Os valores sublinhados não constam no cálculo para obtenção do valor estimado de referência, por, no entendimento desta administração, estarem discrepantes.

Rio de Janeiro, 03 de Dezembro de 2021.

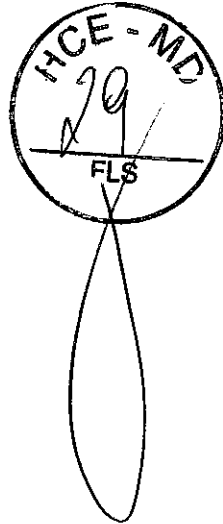
APROVADO POR:


Paulo Sérgio Rodrigues
 Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado





**MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar / 1769)**



INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos (BRASIL, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

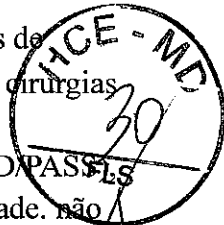
Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela Equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º. Contempla, ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

Com base nos parágrafos segundo e terceiro do, Art. 24, da IN 5/2017, observa-se que os itens II, III, V, VII, IX, X e XI não são obrigatórios de constarem nos estudos preliminares PARA LICITAÇÕES TRADICIONAIS, todavia, por sua relevância, todos foram listados neste modelo de documento, cabendo à equipe de planejamento verificar a aplicabilidade de cada um, apresentando no próprio documento as justificativas para não contemplá-los. Os itens restantes, ou seja, I, IV, VI, VIII e XII são obrigatórios. Para Registro de Preços, TODOS os itens são obrigatórios.

ESTUDOS PRELIMINARES DE AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

I – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU DA CONTRATAÇÃO

O HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO– HCE é um centro de referência nacional entre os hospitais militares do EXÉRCITO BRASILEIRO, no tratamento de patologias musculoesqueléticas e



tem como entre suas funções realizar cirurgias reconstrução de falhas ósseas, defeitos ósseos, preenchimento de cavidades e lesões tumorais, e de materiais que servem para aliviar as dores da coluna e de grandes articulações, além disso também são considerados materiais de apoio das cirurgias de trauma e de ortopedia em geral e também podem ser utilizadas em pós traumáticas e pós infecciosas. Ao HCE cabe atender exclusivamente a pacientes do sistema (FUSEX/SAMMED/PASSIS) oferecendo a estes o tratamento de doenças e traumas ortopédicos, de média e alta complexidade. não só de pacientes do Estado do Rio de Janeiro, mas também de pacientes oriundos de outros estados da federação.

3.2. Dispõe de uma equipe altamente qualificada nas diversas subespecialidades ortopédicas. E em consequência aptas a realizar os mais diversos procedimentos ortopédicos.

A necessidade da contratação se evidencia na extrema necessidade de realização dos mais diversos tipo de procedimentos ortopédicos, portanto, torna-se essencial a aquisição dos mais diversos tipos de implantes ortopédicos. O não atendimento da demanda acarreta em prejuízo a qualidade dos diversos procedimentos ortopédicos.

Os materiais são considerados “comuns”. Pois, enquadram-se nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

II – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico / Plano Diretor de Tecnologia da Informação / Plano de Desenvolvimento Institucional / Plano de Levantamento Orçamentário / Programa Nacional de Assistência Estudantil / Portaria X / Resolução Y / etc.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

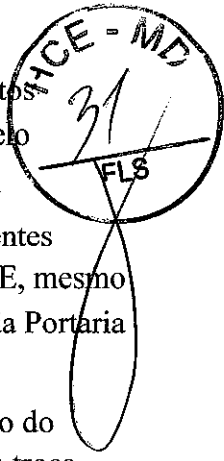
O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- 1 Prestar garantia dos materiais contratados e fornecidos, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos;
- 2 Disponibilizar todos os itens do instrumental de colocação, em regime de comodato, atualizados e em perfeitas condições de uso, que deverão ser substituídos quando solicitado pelo HCE.
- 3 Efetuar, sem qualquer ônus para o HCE, a troca do material quando houver necessidade, bem (Estudos Preliminares e Gestão de Riscos..... 2/7)

como garantir todas as trocas necessárias que garantam a realização dos procedimentos cirúrgicos com a disponibilização dos diversos tamanhos de um determinado item pelo período de até 18 (dezoito) meses contados da respectiva entrega;

- 4 Efetuar, sem qualquer ônus para o HCE, quando solicitado, trocas referentes a diferentes tamanho de um item, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação do HCE, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia, consoante determina o § 2º do art. 3 da Portaria SAS nº. 403/2015, 07 de maio de 2015;
- 5 Autorizar, quando solicitado pelo HCE, o acompanhamento do estoque e da utilização do material no centro cirúrgico, por funcionário designado pelo HCE, a fim de garantir a troca dentro do prazo citado no subitem 8.4 deste termo de referência;
- 6 Disponibilizar, caso seja solicitado, um orientador técnico, sem qualquer ônus para o HCE, exclusivamente para esta função, caso haja necessidade de uso ou OPME no estabelecimento de saúde;
- 7 Promover a capacitação da equipe de profissionais do HCE, para correta utilização das OPME, caso seja solicitado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da solicitação.



IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

Normalmente as estimativas das quantidades de materiais e implantes ortopédicos são baseados nas estatísticas realizadas mensalmente dos diversos tipos de procedimentos que são realizados pela clínica cirúrgica ortopédica.

O número de cirurgias ortopédicas é lançado mensalmente pela chefia do Centro Cirúrgico Geral.

As estatísticas envolvendo os diversos procedimentos ortopédicos são a base para a nossa necessidade em adquirir os diversos materiais e implantes ortopédicos.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foram analisados os diversos tipos de implantes e materiais ortopédicos existentes no mercado, onde foram escolhidos aqueles que melhor nos atendiam-nos diversos tipos de traumas e patologias ortopédicas. Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência dos materiais e implantes de última geração e/ou aqueles já consagrados no mercado, com qualidade técnica que nos permite resolver os traumas e patologias das mais simples as mais complexas. Após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pelos referidos materiais, que apesar do custo inicial ser maior, apresenta maior durabilidade e maiores benefícios em longo prazo.

Tendo em vista a complexidade do objeto, optou-se pela realização de consulta pública com vistas a obter do mercado as melhores práticas para a citada contratação. Como resultado da consulta, pode-se constatar que os materiais assinalados foram individualmente analisados e comparados com outros.

Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.



VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de implantes ortopédicos com a finalidade de fornecimento do material e prestação de serviço de consultoria e apoio durante os diversos procedimentos ortopédicos, pelo período de doze meses ininterruptos, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

A contratada deverá apoiar com: equipe técnica (instrumentadores),deverá trazer as caixas com diversos implantes e materiais ortopédicos, além do apoio com instrumentais, perfuradores, serras e manguitos pneumáticos quando houver a necessidade.

Deverá ser enfatizado que a empresa se comprometerá com a qualidade dos materiais e implantes entregues bem como o seu quantitativo.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

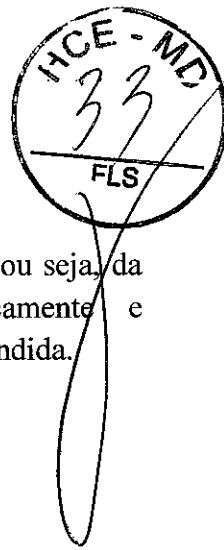
O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens em vista de lotes. Em vista da necessidade de unificar os diversos componentes que constituem os implantes. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados da seguinte forma: lotes aonde a unificação dos materiais evitam o desmembramento dos diversos implantes.

Desta forma, se evita a descontinuidade do formato dos implantes, pois é sabido que o implante é composto por vezes por mais de um item, ou seja, seria impossível de se trabalhar com implantes de diferentes empresas, ou com itens suprimidos.

VIII – RESULTADOS PRETENDIDOS

Suprir todas as necessidades anuais para atender a grande demanda dos maiais diversos procedimentos ortopédicos, tendo em vista, o nosso objetivo principal, é a recuperação dos nossos usuários e servidores. Melhorando a eficiência entre a qualidade do material, visando beneficiar o melhor atendimento, reduzindo o tempo de internação e facilitando a reabilitação do paciente.

Em relação a instituição buscamos sempre o melhor material, com a otimização do custo- benefício para o atendimento ao usuário.



XI – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item VII, ou seja, da contratação de materiais e implantes da empresa mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

ETAPA 2: ANÁLISE DE RISCOS

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbram-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido. O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.

Cabe ressaltar que não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os inerentes ao processo que permeia até a formalização da contratação.

Sendo assim, a seguir serão apresentados os principais riscos levantados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Nos termos do art. 25 da IN 5/2017, o Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

- I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
- II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
- III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
- IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e
- V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

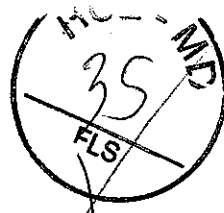
Entende-se por **ação preventiva**, ações a serem tomadas, com base nas causas dos riscos, de forma a **evitar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos**.

Em contrapartida, as **ações de contingência**, são aquelas adotadas quando o evento negativo já ocorreu (materialização do risco) e visam **minimizar o impacto da ocorrência**.



Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Não será possível a contratação, o que acarreta os prejuízos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Ação Preventiva		Responsável	
Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição, conforme item II dos estudos preliminares		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados		Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 02 - Especificação insuficiente para os serviços			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.		Equipe de Fiscalização	



Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento do projeto xxxxxx			
Ação Preventiva		Responsável	
Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica		Equipe de Planejamento e Diretor xxxx	
Ação de Contingência		Responsável	
Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.		Equipe de Planejamento e Pregoeiro(a) responsável	

Risco 04 – Recursos administrativos procedentes			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.			
Ação Preventiva		Responsável	
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.		Área técnica de análise de propostas.	
Ação de Contingência		Responsável	
Análise junto ao Pregoeiro(a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.		Equipe de Planejamento	

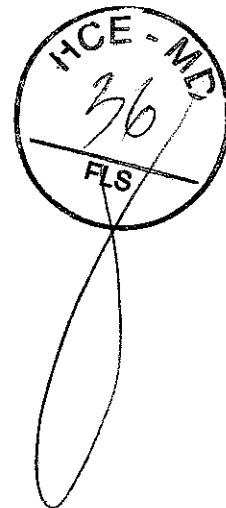
JOEL PAULO AKERMAN - TC MED

Chefe da ortopedia

859.557.367-00



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)**



APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Como Ordenador de Despesas do Hospital Central do Exército (HCE), a fim de atender ao disposto no Art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19, aprovo os Estudos Preliminares, anexos à Requisição n.º 012/2021, do Chefe de Traumatologia/Ortopedia do Hospital Central do Exército, de 31 de outubro de 2021.

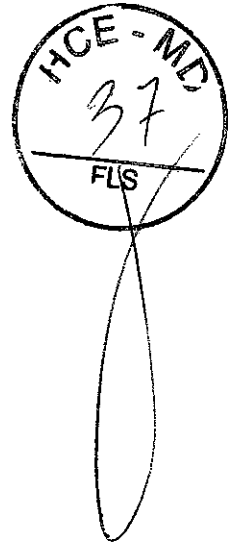
Rio de Janeiro, RJ, 02 de dezembro de 2021.


LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas do HCE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021
(Processo Administrativo nº 229/2021)



ASSUNTO: abertura de Processo Administrativo n.º 229/2021 - HCE, originário da Requisição n.º 012/2021, do Chefe de Traumatologia/Ortopedia do Hospital Central do Exército, de 31 de outubro de 2021.

REFERÊNCIA: Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

TERMO DE ABERTURA

Aos 02 dias de dezembro de 2021, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, no Hospital Central do Exército, autuo a requisição e os demais documentos a ela inclusos, que me foram encaminhados pelo Sr Ordenador de Despesas do HCE, do que, para constar, lavro o presente termo, sendo que o procedimento em pauta (PREGÃO ELETRÔNICO n.º 185/2021-HCE) hora é iniciado com a abertura do correspondente Processo Administrativo, que objetiva a eventual aquisição de material específico para a Traumatologia/Ortopedia do Hospital Central do Exército.

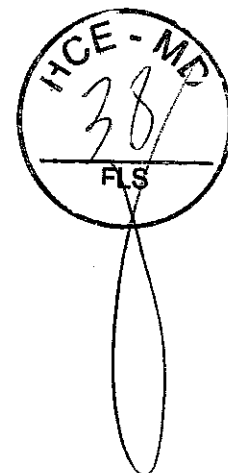
Para atendimento das despesas correspondentes, foram destinados os créditos relativos à Gestão 160322/00001, PRes 08.89.60, Fonte 0100000000, PI D8SAFCTUGPD, ND 33.90.30 e/ou outros recursos específicos recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação.

Eu, MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JÚNIOR, Ten Cel do Exército, Chefe da Seção de Licitações do HCE, que subscrevo na forma regulamentar.

Rio de Janeiro, RJ, 02 de dezembro de 2021.


MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JÚNIOR – TC
Chefe da Seção de Licitações do HCE

Contingente, por término de tempo de serviço, a contar de 13 de janeiro de 2021, de acordo com o Art. 146, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (RLSM) e com o inciso II, do Art. 169, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), aprovadas pela Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012, o qual será incluído na reserva do Exército.



Sd EV NATHAN BAIA JUVANHOL
Sd EV MATHEUS NORONHA SILVA
Sd EV JOSE RICARDO DE ARAUJO JUNIOR
Sd EV YURI ROCHA DA SILVA
Sd EV RALPHE MACIEL PACHA
Sd EV THALLES VERISSIMO DE SOUZA
Sd EV GABRIEL PEREIRA MIGUEL
Sd EV JUAN SANTOS DE SOUZA
Sd EV LUCAS DE NASCIMENTO SOARES
Sd EV MARCIO ANDRE BELFORT DA COSTA
Sd EV LEANDRO DA ROCHA AZEVEDO
Sd EV THIAGO REIS DA CRUZ
Sd EV JONATHAN BASTOS DA CRUZ
Sd EV JEOVANE JOSE DA SILVA JUNIOR
Sd EV ERICK CORREA MUNIZ
Sd EV JOSE MAILON DA SILVA SANTOS
Sd EV EMMANUEL YURI NEVES DE LIMA
Sd EV JOHNATAN LUIZ MEDEIROS DOS SANTOS
Sd EV JOÃO VENÂNCIO DAMACENA PAULO
Sd EV JONATHAS FILIPE RAMOS DOS SANTOS
Sd EV RUAN PETERSON DA SILVA
Sd EV VINICIUS DAVI VIEIRA SILVA

Em consequência, o Ch Div Pes, o Cmdo Contg, a SPP, o Cmt CAAdm, a Sec Mob e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

23) DESCONTO EM FÉRIAS - Concessão - Retificação

Retifico o publicado na página nº 7340, do Boletim Interno nº 245 de 29 de dezembro de 2020, por conter incorreção quanto ao número de dias do desconto em férias.

- Onde se lê: "Foi concedido um período de 3 (três) dias de dispensa para desconto em férias, relativas ao ano de 2020, no período de 29 a 31 de dezembro de 2020".

- Leia-se: "Foi concedido 1 (um) dia de dispensa para desconto em férias, relativas ao ano de 2020, em 29 de dezembro de 2020"

1º Sgt LEANDRO FARIAS GOMES

Em consequência, o Cmdo Contg, a SPMil/Pr, o Cmt CASAU e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS - Retificação

Retifico a data publicada no BI nº 5, de 08/01/2021, para a delegação do Ordenador de Despesas, a qual deverá ser a contar de 12 JAN 2021.

Em consequência, os Ch Div, os Ch Seç e os demais interessados tomem conhecimento das providências julgadas necessárias.

b. ADITAMENTO - Distribuição

Com o presente Boletim Interno é distribuído o Aditamento do Contingente, versando sobre assuntos de praças.

Em consequência, a Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

c. ARRAÇOAMENTO

Arraçoamento para o dia 15 de janeiro de 2021.

A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos, referentes às Etapas Completas:

a) Quantitativos						b) Complementos	
Classes de efetivos (a)	Tipo (b)	Qtd (c)	Classes de efetivos (a)	Tipo (b)	Qtd (c)	Tipo (b)	Qtd (d)
Oficiais	RR	256	Oficiais baixados	RR	50	C F 100%	1270
Sten/ Sgt	RR	138	Sten/ Sgt baixados	RR	133	C Esc	-
Cb/ Sd	QR	158	Cb/ Sd baixados	QR	176	C Hosp	718
Civil 60%	QR	-	Acompanhantes	RR	359	C F 60%	-
Civil 100%	RR	-	Alunos	RR	-	-	-

O Sv Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes Etapas Reduzidas (QS):

Café (e): 1270 Almoço (f): 1270 Jantar (g): 1146

Fiscal de sobras e resíduos: a cargo do Contingente

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

a. DISPENSA COMO RECOMPENSA - Concessão

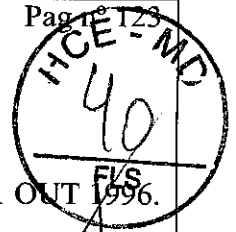
Em solução ao DIEx nº 639-Psiquiat/DivTec/Div_RH, de 22 de dezembro de 2020, foi autorizado pela Chefe da Psiquiatria e posteriormente concedido pelo Comandante do Contingente, 2 (dois) dias de dispensa como recompensa, no período de 30 a 31 de dezembro de 2020, de acordo com a letra "e", item XV, do Art 23, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG).

1º Sgt LEANDRO FARIAS GOMES

Em consequência, a SPMil/Pr, o Cmdo Contg, o Cmt CASau e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

b. REFERÊNCIA ELOGIOSA - Transcrição

Esta Direção recebeu e transcreve o DIEx nº 489-SAU/HCE, de 3 de dezembro de 2020, contendo em seu anexo o email com referência elogiosa, de 03 de dezembro de 2020, da Ten Cel Terezinha Cristina



Legendas:

69 - Conforme prescreve o inciso IX do art. 13, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996.

Observações:

24964 - Movimentação original publicada no Adt DCEM 3H ao Bol DGP nº 119, de 16 OUT 20.

(Transcrito do Adt da DCEM 3D ao Bol do DGP nº 136, de 27 NOV 20)

3º Sgt **RAFAELA GONZALVEZ NEVES CARNEIRO**

Em consequência:

- 1) seja excluída no número de adidos a este Hospital;
- 2) a SPMil/Pr, o Cmdo Contg, a SPP e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

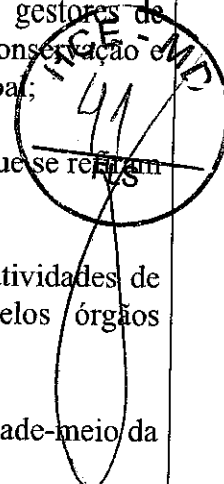
2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS - Transcrição

"Delego, com amparo no parágrafo 3º, do artigo 23, do Decreto nº 98.820, 12 de janeiro de 1990, Regulamento de Administração do Exército e no artigo 2º, da Portaria nº 533, de 28 de setembro de 1999, do Comandante do Exército, a contar de 06 JAN 2021, a função de Ordenador de Despesas - Titular, da área ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA e PATRIMONIAL, ao Coronel LUIZ **CLAUDIO ALVES DA SILVA**. O oficial terá as seguintes atribuições:

- 1) supervisionar todas as atividades administrativas da UA/UG, reportando-se sempre que necessário a este Agente Diretor; exceto no que se refere à área de pagamento de pessoal;
- 2) assinar os documentos de natureza administrativa da sua área de atuação, internos e externos, previstos na legislação específica;
- 3) exercer fiscalização direta sobre a escrituração orçamentária, financeira e patrimonial da UA/UG, a fim de mantê-la em ordem e em dia;
- 4) formalizar e assinar contratos, de acordo com a legislação própria, decorrente das licitações realizadas e/ou das necessidades da UA/UG;
- 5) determinar que as compras, obras, serviços, recebimentos, transferências e alienações sejam efetuados com estrita observância à legislação pertinente;
- 6) fiscalizar o arquivo, durante os prazos legais, da documentação comprobatória dos atos administrativos ocorridos na UA/UG, exceto no que se refere à área de pagamento de pessoal;
- 7) determinar o ressarcimento dos prejuízos causados à Fazenda Nacional por responsável conhecido, conforme prescrito no R/3 (RAE) e legislação específica, após o necessário processo administrativo;
- 8) solicitar, junto à este Agente Diretor, a abertura de Sindicância ou Inquérito Policial Militar,

conforme o caso, sempre que se tornar necessário apurar responsabilidades dos agentes gestores de recursos financeiros ou de material, dos seus auxiliares e outros responsáveis da guarda, conservação e aplicação de bens e valores da União, exceto no que se refere à área de pagamento de pessoal;



- 9) remeter aos Escalões Superiores, de acordo com as instruções setoriais, os documentos que se referem à área de pagamento de pessoal;
- 10) exercer, conforme estabelecido em legislação específica as atribuições relativas às atividades de pagamento de pessoal civil e militar, conforme encargos específicos atribuídos pelos órgãos competentes;
- 11) providenciar, de acordo com as legislações específicas, as informações relativas à atividade-meio da UA/UG, no tocante aos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- 12) remeter aos Escalões Superiores, de acordo com as instruções setoriais, os documentos que se referam aos aspectos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais;
- 13) controlar o rol dos responsáveis pela administração da UA/UG, de acordo com as normas em vigor;
- 14) comunicar ao estabelecimento bancário em que a UA/UG movimentar conta corrente a substituição de Encarregado do Setor Financeiro e do Ordenador de Despesas, segundo normas vigentes;
- 15) realizar a prestação de contas dos recursos geridos pela UA/UG, de acordo e na forma da legislação específica, sempre com a presença deste Agente Diretor;
- 16) cumprir as instruções pertinentes aos processos relativos a prejuízos não ressarcidos por servidores civis e militares, exceto no que se refere à área de pagamento de pessoal;
- 17) assessorar este Agente Diretor, no sentido de serem evitadas as ocorrências de invasão e/ou cessão, locação ou utilização dos próprios nacionais em desacordo com a legislação em vigor;
- 18) exercer, conforme estabelecido em legislação específica as atribuições relativas às atividades de administração orçamentária, financeira e patrimonial da UA/UG, conforme encargos específicos atribuídos pelos órgãos competentes;
- 19) homologar os resultados dos processos licitatórios promovidos pela UA/UG.

Rio de Janeiro-RJ, 06 de janeiro de 2021.

(a) Gen Bda JOSÉ OITICICA MOREIRA - Diretor do Hospital Central do Exército”

Cel LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA

Ordenador de Despesas - TITULAR - Substituto

Cel LEANDRO LAUREANO LOPES

Ordenador de Despesas - TITULAR - Substituído

Em consequência:

a) Desencarrego da função de Ordenador de Despesas – Titular o Cel LEANDRO LAUREANO LOPES, conforme delegação publicada na letra a), do Nr 2 (ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS), da 3ª Parte (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS), do BI Nr 153, de 13/08/2020, desta OMS;

b) os Ch Div, os Ch Seç e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas

a) A empresa DROGUISTA CEARENSE EIRELLI, CNPJ nº 16.632.133/0001-10 descumpriu sua obrigação contratual, ocasionando um transtorno administrativo a este Nosocômio. Desta forma, seja incluso no sistema SICAF a punição de ADVERTÊNCIA, a contar da data de publicação no sistema específico, com base na Lei nº 10.520/2002 e efeito imediato.

b) Notificar a Seção de Aquisições para que seja efetuada a anulação do item 2 da Nota de Empenho 2020NE803162, conforme Relatório do Encarregado:

c) Publicação desta solução em Boletim Interno.

d) Notificar a empresa sobre esta decisão.

e) Arquivamento do processo na Seção de Conformidade de Registro de Gestão.



Rio de Janeiro - RJ, 11 de dezembro de 2020.

(ASS) LEANDRO LAUREANO LOPES - Cel
Ordenador de Despesas do HCE"

Em consequência, a Div Adm, a Fisc Adm, a Seção de Aquisições, a Seção de Licitações e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

c. COMISSÃO DE PESQUISA DE MERCADO - Designação

Designo os militares abaixo relacionados, para comporem a Equipe responsável pela realização das pesquisas de preços para instruir os processos de contratação deste Hospital, conforme previsto no art. 40, da Lei 8666/93.

Processos licitatórios, dispensa de licitação (incisos III ao XXXV) e inexigibilidade de licitação.

Maj **MARIO PICCAGLIA NETO**
1º Sgt **MARCOS ADELINO DA SILVA JUNIOR**
3º Sgt **MARLLON LOPES DA SILVA**

Em consequência:

a) Os militares designados realizem as pesquisas de preços em conformidade com a IN 73/2020.

b) O Dpt Adm, a Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

d. RECEBIMENTO DE CARGA - Informação - Transcrição

Transcrição do DIEx Nr 056-SCMC, EB: 64574.029868/2020-21, de 29 de dezembro de 2020:

"DIEx Nr 056-SCMC, EB: 64574.029868/2020-21, de 29 de dezembro de 2020 - Do (a) 1º Ten **KÁTIA CORRÊA** - Ao Sr Fiscal Administrativo - **Assunto:** recebimento de carga - **Ref:** BI Nr 242, de 23/12/20 - **Anexo:** inventário de relação carga do Sisconfis/Simatex - 1. Informo que em cumprimento à ordem constante no documento referenciado, recebi a carga do (a) **Seção de Contas Médicas Conveniadas (246)**, que estava distribuída ao (a) 1º Ten **Júlio César dos Reis**, após haver cumprido as prescrições dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Art 136 e parágrafos 1º e 2º do Art 142 (teor anexo lido). 2. Informo ainda, que o material permanente encontra-se conforme abaixo descrito: (X) SEM ALTERAÇÃO II.() COM ALTERAÇÃO (conforme quadro). a) Legenda: (1) - Faltando (o material não se encontra na Seção); (2) - Em Manutenção (recolhido ao Almoxarifado, para manutenção - citar a Guia de Recolhimento); (3) - Necessita de Manutenção (danificado, faltando componente); (4) - Obsoleto

c) a SPMil/Of notique os oficiais;

d) a SPP e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

d. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE PREGOEIRO - Designação

Foi designado pelo Ordenador de Despesas da Área Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Hospital Central do Exército, de acordo com o Art 10, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a permanecer como Pregoeiro (Eletrônico), neste Nosocômio, exercendo a função no período de 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022, sendo responsável pela condução dos Processos Licitatórios na modalidade supracitada, por constar em seus assentamentos a capacitação e formação específica para a referida função.

2º Ten DIEGO GONÇALVES SENNA DE AQUINO MONTEIRO

Em consequência, a Div Adm, a Div Pes, a Sec Licitações e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas necessárias.

Foi designado pelo Ordenador de Despesas da Área Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Hospital Central do Exército, de acordo com o Art 10, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a permanecer como Pregoeiro (Eletrônico), neste Nosocômio, exercendo a função no período de 16 de julho de 2021 a 16 de julho de 2022, sendo responsável pela condução dos Processos Licitatórios na modalidade supracitada, por constar em seus assentamentos a capacitação e formação específica para a referida função.

Ten Cel MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JUNIOR

Em consequência, a Div Adm, a Div Pes, a Sec Licitações e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas necessárias.

e. ADITAMENTO - Distribuição

Com o presente Boletim Interno, é distribuído um Aditamento da Companhia de Saúde, versando sobre serviços de praças.

Com o presente Boletim Interno, é distribuído um Aditamento da Companhia de Serviço, versando sobre serviços de praças.

Em consequência, a Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

f. ARRAÇOAMENTO

Arraçoamento para o dia 14 de julho de 2021.

A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos, referentes às Etapas Completas:

a) Quantitativos						b) Complementos	
Classes de efetivos (a)	Tipo (b)	Qtd (c)	Classes de efetivos (a)	Tipo (b)	Qtd (c)	Tipo (b)	Qtd (d)
Oficiais	RR	658	Oficiais baixados	RR	61	C F 100%	2769
Sten/ Sgt	RR	562	Sten/ Sgt baixados	RR	163	C Esc	-
Cb/ Sd	QR	721	Cb/ Sd baixados	QR	190	C Hosp	828

Cel Med **ANIK SYMONE RODRIGUES SARDINHA**

Em 18 de dezembro de 2020, por término de 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao primeiro período de 2020, e por estar pronta para o serviço.

Cel Med **CARLOS HENRIQUE DE MATOS MILHOMENS**

Em 21 de dezembro de 2020, por término de 10 (dez) dias de desconto em férias, e por estar pronto para o serviço.

Ten Cel Med **CLAUDIO FEITOSA DE ALBUQUERQUE JUNIOR**

Em 14 de novembro de 2020, por término de 20 (vinte) dias de férias radiológicas, relativas ao primeiro semestre de 2020, e por estar pronto para o serviço.

Ten Cel Art **GESSER GOMES DE MATTOS**

Em 15 de dezembro de 2020, por início de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2019, a contar de 16 de dezembro de 2020.

Ten Cel QCO **MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JUNIOR**

Em 17 de dezembro de 2020, por término de recebimento de carga e encargos da Seção de Licitações.

Ten Cel QCO **REJANIA CLAUDIA DAMASCENO RABELO**

Em 18 de dezembro de 2020, por início de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao primeiro período de 2020, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Maj Med **MAURICIO LÔBO NASCIMENTO**

Em 15 de dezembro de 2020, por início de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao segundo período de 2019, a contar de 16 de dezembro de 2020.

Maj Med **JANE DANTAS DA FONSECA**

Em 21 de dezembro de 2020, por início de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2019, a contar de 22 de dezembro de 2020.

Maj **LUCIANA TEIXEIRA FERRAZ MENCIA**

Em 21 de dezembro de 2020, por término de missão na Operação Acolhida, e por estar pronta para o serviço.

Maj Eng **HERMANN ALEXANDRE CASTANHEIRA SOUSA**

Em 18 de dezembro de 2020, por início de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano e 2018, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Maj QCO **ANDERSON ALVES DE AZEVEDO**

Em 18 de dezembro de 2020, por início de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2019, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Cap Med **LUIZ FERNANDO DANTAS SOARES**

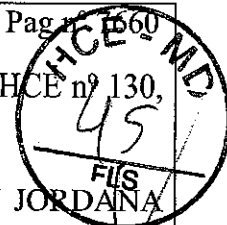
Em 17 de dezembro de 2020, por término de 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao terceiro período de 2019, e por estar pronto para o serviço.

Cap Med **ANDRE LUIS MATTOS TEIXEIRA**

Em 18 de dezembro de 2020, por início de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao segundo período de 2019, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Cap QCO **ANA PAULA GAMBÔA VARELLA**





Processo em lide, de acordo com a habilitação específica constante do Boletim Interno do HCE nº 130, de 13 de julho de 2021.

5. Nomeio o TC MED JOEL PAULO AKERMAN, 1º TEN ROSA MATOS e 2º TEN JORDANA como Parecerista Técnico e Equipe de Planejamento da Contratação e o 3º SGT SANDERSON RODOLFO XAVIER DE SOUZA, como Apoio ao referido PREGÃO ELETRÔNICO."

Em consequência, a Div Adm, a Seção de Licitações, a Seção de Traumatologia/Ortopedia e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

"1. Eu, Coronel LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA, como Ordenador de Despesas, deste Nosocômio, amparado na Lei nº 8.666/93, autorizo o início aos procedimentos relativos ao Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, que receberá o nº 185/2021-HCE, a ser iniciado com o abertura do correspondente Processo Administrativo nº 229/2021-HCE, tendo como objeto a aquisição de material específico para a Traumatologia/Ortopedia do HCE, conforme o solicitado através da Requisição nº 012/2021 de 31 de outubro de 2021, do Chefe da Seção de Traumatologia, encaminhada à Chefia da Divisão Administrativa do Hospital Central do Exército.

2. O correspondente Processo devidamente autuado, protocolado e numerado na forma prevista no Art 38, da Lei 8.666/93, na ordem cronológica dos procedimentos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3. As despesas correspondentes correrão à conta dos créditos relativos à Gestão 00001/160322, PTRes 08.89.60, Fonte 0100000000, PI D8SAFCTUGPD, ND 33.90.30 e/ou outros recursos específicos recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação.

4. Designo como responsável pelo presente processo o 2º TEN DIEGO GONÇALVES SENNA DE AQUINO MONTEIRO, que exercerá a função de Pregoeiro e/ou responsável pela condução do Processo em lide, de acordo com a habilitação específica constante do Boletim Interno do HCE nº 130, de 13 de julho de 2021.

5. Nomeio o TC MED JOEL PAULO AKERMAN, 1º TEN ROSA MATOS e 2º TEN JORDANA, como Parecerista Técnico e Equipe de Planejamento da Contratação e o 3º SGT SANDERSON RODOLFO XAVIER DE SOUZA, como Apoio ao referido PREGÃO ELETRÔNICO."

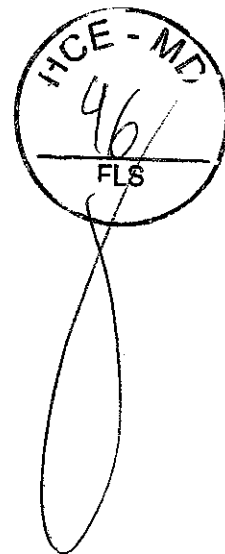
Em consequência, a Div Adm, a Seção de Licitações, a Seção de Traumatologia/Ortopedia e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

"1. Eu, Coronel LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA, como Ordenador de Despesas, deste Nosocômio, amparado na Lei nº 8.666/93, autorizo o início aos procedimentos relativos ao Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, que receberá o nº 58/2021-HCE, a ser iniciado com o abertura do correspondente Processo Administrativo nº 68/2021-HCE, tendo como objeto a aquisição de material de consumo para o Almoxarifado do HCE, conforme o solicitado através da Requisição nº 57/2021 de 01 de outubro de 2021, do Encarregado do Setor de Material, encaminhada à Chefia da Divisão Administrativa do Hospital Central do Exército.

2. O correspondente Processo devidamente autuado, protocolado e numerado na forma prevista no Art 38, da Lei 8.666/93, na ordem cronológica dos procedimentos, sem prejuízo das demais medidas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1º RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)**



Seção de Licitações/HCE
Rio de Janeiro, RJ, 02 de dezembro de 2021

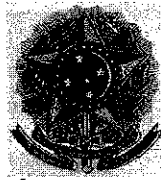
AUTORIZAÇÃO:
PUBLIQUE-SE
Em, _____ de _____ de 2021.



LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA- CEL
Ordenador de Despesas do HCE.

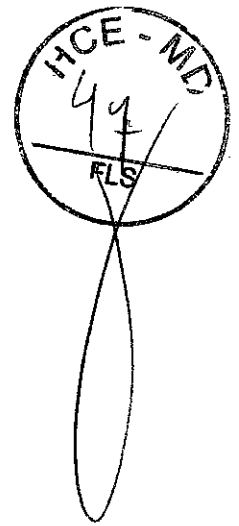
REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E CORRESPONDENTE AUTORIZAÇÃO

1. O Ordenador de Despesas desta OMS, sob o amparo da Lei n.º 8.666/93, autorizou o início aos procedimentos relativos ao Processo de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, que receberá o n.º 185/2021-HCE, a ser iniciado com a abertura do correspondente Processo Administrativo n.º 229/2021-HCE, tendo como objeto aquisição de material específico para a Traumatologia/Ortopedia do Hospital Central do Exército, conforme descrito nas Requisições encaminhadas ao Ordenador de Despesas do HCE.
2. O competente Processo, devidamente autuado, protocolado e numerado na forma prevista no Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, na ordem cronológica dos procedimentos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
3. As despesas correspondentes correrão à conta dos créditos relativos à Gestão 160322/00001, PTRes 08.89.60, Fonte 0100000000, PI D8SAFCTUGPD, ND 33.90.30 e/ou outros recursos específicos recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação.
4. Designo como responsável pelo presente processo o militar: DIEGO GONÇALVES SENNA DE AQUINO MONTEIRO – 2º TEN, que exercerá a função de Pregoeiro e/ou responsável pela condução do Processo em lide, de acordo com a habilitação específica constante do Boletim Interno do HCE n.º 130 de 13 de julho de 2021.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR-1769)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021 (SRP)
(Processo Administrativo nº 229/2021 – NUP nº 64574.052552/2021-14)



JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. O Hospital Central do Exército (HCE) é a Organização Militar de Saúde com maior capacidade de atendimento ambulatorial e emergencial do Exército Brasileiro, recebendo pacientes de todas as regiões do Brasil, visto que, por vezes, não há disponibilidade de meios pessoais e materiais em diversas localidades, tornando obrigatória a evacuação para este nosocômio.

2. A manutenção da capacidade de pronto atendimento do HCE é uma das inúmeras razões da importância e prioridade dadas a esta Organização Militar de Saúde. Desta forma as aquisições de materiais e contratações de serviços diversos, em apoio à atividade fim deste Hospital, tornam-se fundamentais.

3. As aquisições em tela são de suma importância e imprescindíveis para a continuidade do atendimento aos pacientes do sistema hospitalar e fundamenta-se consoante ao Inciso III, do Art 9º, do Decreto nº 5.450/2005, c/c anexo II, do Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.784/2001.

4. Visando a ininterrupção das atividades deste nosocômio é imperiosa a necessidade de aquisição de material específico para a Traumatologia/Ortopedia do Hospital Central do Exército.

5. Analisando o Termo de Referência nº 175/2021, verifica-se o atendimento à legislação em vigor, concluindo assim pela aprovação do mesmo, cabendo ressaltar que ratifico, declarando, a utilização do Pregão Eletrônico, pelo enquadramento ao prescrito no § único do Art. 1º da Lei nº 10.520.

6. Faço constar ainda que serão alocados recursos orçamentários referentes a Gestão 160322/00001, PTRes 08.89.60, Fonte 0100000000, PI D8SAFCTUGPD, ND 33.90.30 e/ou outros recursos específicos recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação, os quais serão descentralizados assim que o certame licitatório for findo.

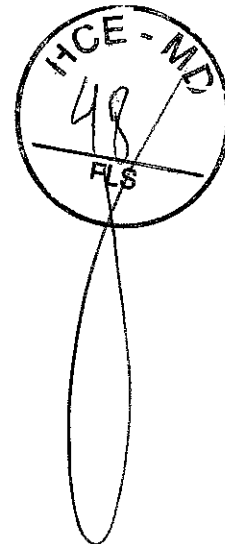
Rio de Janeiro, RJ, 02 de dezembro de 2021.


LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas do HCE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA
(Nu do C Instr de MM/1938)
ESCOLA MARECHAL PAIVA CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021 (SRP)
(Processo Administrativo nº 229/2021 – NUP nº 64574.052552/2021-14)

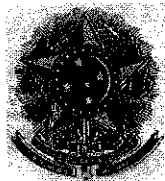


DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, conforme preceitua o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que trata da eventual aquisição de material específico para a Traumatologia/Ortopedia do Hospital Central do Exército, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço unitário por item, que será iniciada no exercício financeiro de 2021, com recursos na Gestão Tesouro Nacional, não causando impacto orçamentário, uma vez que os recursos estão previstos no Orçamento do Exercício Financeiro do Hospital Central do Exército.

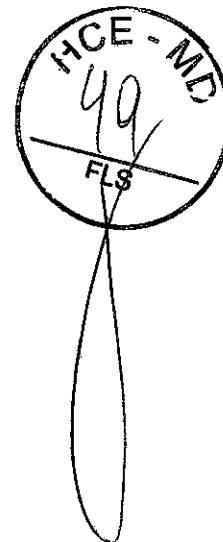
Rio de Janeiro, RJ, 02 de dezembro de 2021.


LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas do HCE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021
(Processo Administrativo nº 229/2021 – NUP nº 64574.052552/2021-14)



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

1. Atendendo orientação da Consultoria Jurídica da União no estado do Rio de Janeiro, esta Administração informa que a natureza da atividade a ser contratada, objeto do pregão eletrônico, **não se enquadra como atividade de custeio**, segundo o Art. 3º, da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), *in verbis*:

“Art. 3º Para fins de aplicação do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apóiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

- I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;*
- II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;*
- III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;*
- IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e*
- V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.*

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”

2. Sendo assim, autorizo a realização do certame licitatório conforme edital e anexos.

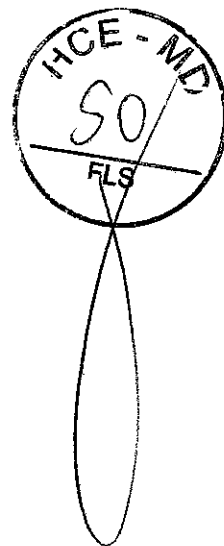
Rio de Janeiro, RJ, 02 de dezembro de 2021.


LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021 (SRP)
(Processo Administrativo nº 229/2021 – NUP nº 64574.052552/2021-14)



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O Hospital Central do Exército é o de maior capacidade de atendimento ambulatorial e emergencial, recebendo pacientes de todas as regiões do Brasil, visto que, por vezes, não há disponibilidade de meios pessoais e materiais em diversas localidades, tornando obrigatória a evacuação para este nosocômio.

A manutenção da capacidade de pronto atendimento do HCE é uma das inúmeras razões da importância e prioridade dadas a esta Organização Militar de Saúde.

Isto posto, a Direção, devidamente assessorada pela Divisão Administrativa na pessoa deste Ordenador de Despesas, alocará os créditos necessários para a eventual aquisição de material específico para a Traumatologia/Ortopedia do Hospital Central do Exército.

Assim sendo, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 38, todos da Lei 8.666/93; **declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar**, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias:

Gestão: 160322/00001;

PTRes: 08.89.60;

Fonte: 0100000000;

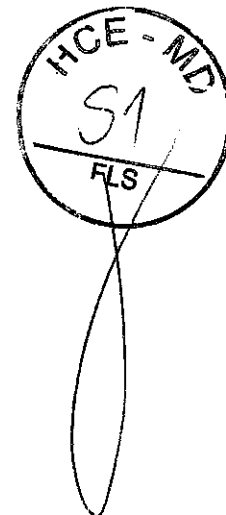
PI: D8SAFCTUGPD; e

ND: 33.90.30.

Outrossim, em face da urgência de necessidade de contratação, outros recursos orçamentários podem ser descentralizados para tender a demanda em tela.

Rio de Janeiro, RJ, 02 de dezembro de 2021.


LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas do HCE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO1
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR)
1769
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021
(Processo Administrativo nº 229/2021)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Hospital Central do Exército, por meio da Seção de Licitações, sediado a rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro – CEP: 20.911-270, realizará Licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

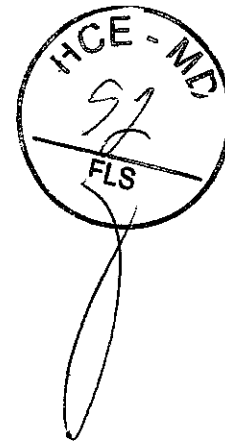
Data da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Horário: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Prótese para Paciente do Serviço de Ortopedia do Hospital Central do Exército, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em um único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



Gestão/Unidade: 160322

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 08.89.60

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: D8SAFCTUGPD

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

1.1.1. Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e



o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro na Agência nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando for o caso sob pena de possível desclassificação pelo pregoeiro.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

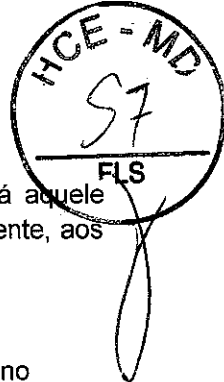
7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.9.1. no país;
- 7.9.2. por empresas brasileiras;
- 7.9.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.9.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

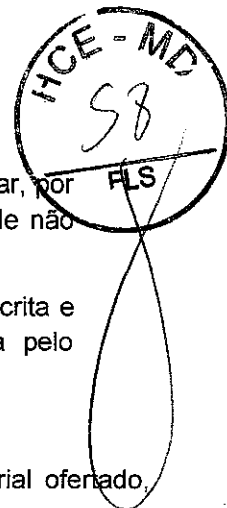
8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se:

8.6.2.1. Proposta de preços atualizada, contendo as características do material ofertado, conforme descrição detalhada cadastrada no sistema eletrônico;

8.6.2.2. Catálogos e folhetos contendo informações técnicas do material ofertado.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local (somente junto ao setor de Licitações e Contratos, localizado no 2º andar do Prédio da Divisão Administrativa, Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.911-270, do Hospital Central do Exército) dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.3.3.1. Para a realização das avaliações técnicas das amostras serão utilizados alguns critérios técnicos como: durabilidade, rigidez, flexibilidade, facilidade no manuseio, experiência na utilização dos produtos, aplicação técnica do produto junto aos serviços, dentre outros julgados necessários para a verificação se o produto atende o solicitado no descritivo do Termo de Referência (Anexo I).

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

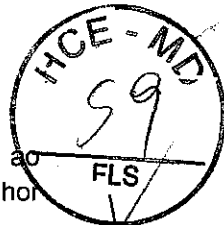
8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

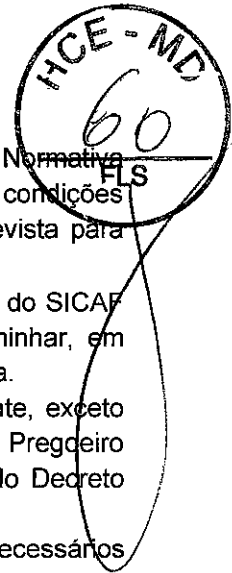
9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

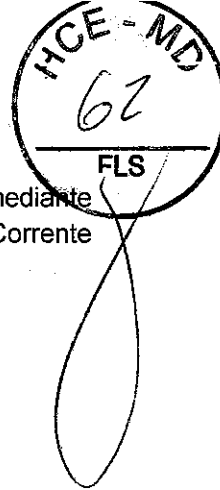
9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Licença de Funcionamento do órgão sanitário local competente (dentro do prazo de validade);

9.11.3. Apresentação do Atestado de Capacidade Técnica – ACT, emitido pela ABOTEC, conforme RDC – ANVISA 192/2002.

9.11.4. Apresentar declaração de que possui oficina situada no estado do Rio de Janeiro ou, caso a empresa vencedora da licitação não possua atendimento localizado no município ou no estado do Rio de Janeiro/RJ, deverá apresentar declaração em papel timbrado, assinado pelo representante legal da empresa, se comprometendo a garantir a prestação do serviço no Estado do Rio de Janeiro.

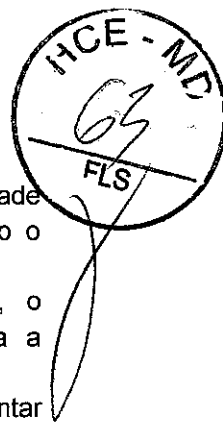
9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

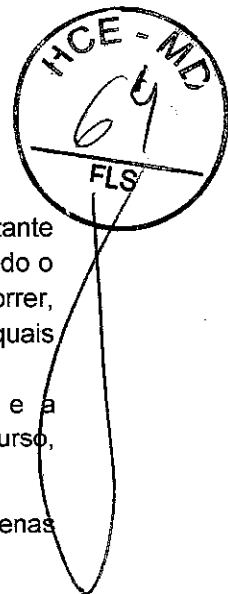
10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

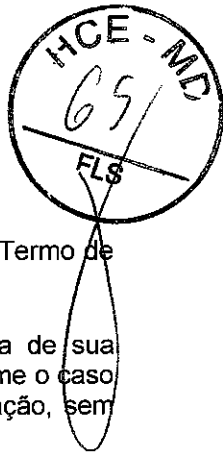
15.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

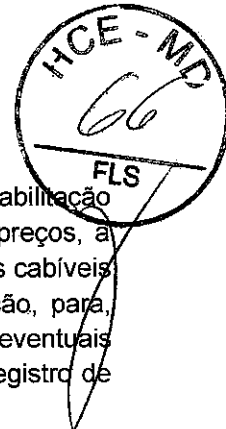
15.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.3.4. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.3.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.





15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 20.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.1.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.6. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitac.hce@gmail.com; ou por petição dirigida e protocolada **DIRETAMENTE** na **SEÇÃO DE LICITAÇÕES do HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO**, sediada na Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro - CEP: 20.911-270, devendo ser juntado o instrumento de procuração, Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, apto a demonstrar que o signatário detém poderes para representar a licitante.

20.7. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.10. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.11.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.12. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



20.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

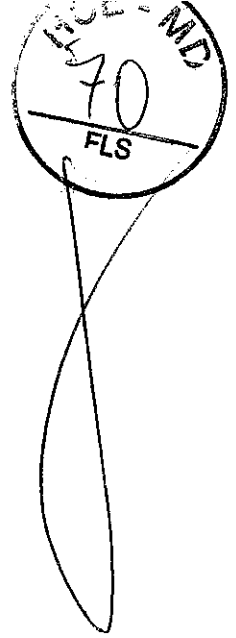
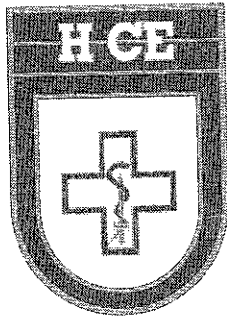
20.23. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas, e na sexta – feira, de 09:00 às 12:00, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.24.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.24.2. ANEXO II – Minuta de Atestado de Qualificação Técnica;
- 20.24.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.24.4. ANEXO IV – Modelo Termo de Contrato.

Rio de janeiro, RJ, 02 de dezembro de 2021.


LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA - CEL
Ordenador de Despesas do HCE



TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

“ANEXO I”



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR - 1769)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 175/ 2021 – HCE

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais da Ortopedia do HCE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT/MAT	Unidade	Qtd HCE	Valor Unitário Estimado	Valor Total de Referência	Quantidade Disponível Para Não Participantes
1	Prótese transfemorral laminado em fibra de carbono, sistema de suspensão a vácuo com válvula de expulsão, liner Seal in X5, aproveitando a grapa do paciente.	469575	Prótese Transfemorral	1	12.133,33	12.133,00	2



1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 Da inviabilidade de aquisição preferencial por cota reservada por este Hospital, tendo em vista os seguintes itens.

1.3.1 O Hospital Central do Exército é o de maior capacidade de atendimento ambulatorial e emergencial do Exército Brasileiro, recebendo pacientes de todas as regiões do Brasil, visto que, por vezes, não há disponibilidade de meios pessoais e materiais em diversas localidades, tornando obrigatória a evacuação para este nosocômio.

1.3.2 A manutenção da capacidade de pronto atendimento do HCE é uma das inúmeras razões da importância e prioridade dadas a esta Organização Militar de Saúde. Desta forma as aquisições de materiais diversos em apoio aos serviços médico-hospitalares são imprescindíveis para a execução da atividade assistencial deste Hospital. Para atender esses objetivos, os processos licitatórios do HCE são conduzidos através de Registro de Preços, baseados na estimativa de consumo para 12 meses.

1.3.3 A adoção de reserva de cotas para ME e EPP acarretaria alguns problemas como:

1.3.3.1 Aumento do número de itens dos Pregões, tendo em vista que após a inclusão da Reserva de Cota, o item passa a ser dividido em dois itens, praticamente duplicando o número de itens licitados;

1.3.3.2 Aumento da necessidade de controle de estoque, pois possivelmente a cada item original teremos dois fornecedores distintos, com preços diferentes, e marcas diversas;

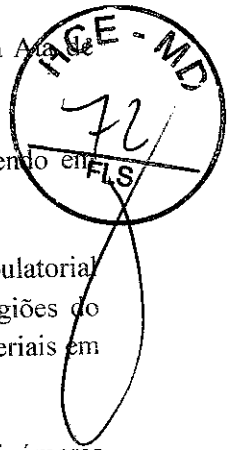
1.3.3.3 Dificuldade de implantação da cobrança na conta do paciente, já que parte da conta médica é custeada pelo paciente e existirá a possibilidade de valores distintos para o mesmo item;

1.3.3.4 Dificuldade de adequação dos protocolos de atendimento médico em face de contemplar uma maior diversidade de itens adquiridos, comprometendo o padrão de atendimento, prejudicando o controle dos indicadores da Administração, a eficiência do atendimento; aumentando o tempo de internações e procedimentos, bem como podendo atingir a higidez do usuário.

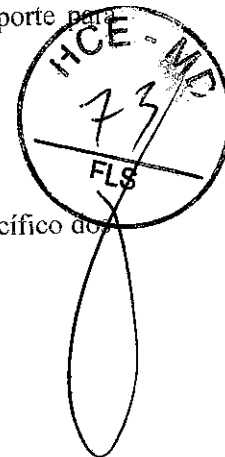
1.3.4 Isto posto, esta Administração é de parecer que o procedimento da Reserva de Cota para ME, EPP, previsto na LC 147/2014, art., 48, III; NÃO É VANTAJOSO para a administração e representa possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme o Art. 10º, III do decreto 8538/2015, deixando de aplicá-lo.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 As quantidades solicitadas foram estimadas no número médio de material fornecidas por este depósito, no último período de 12 meses, e levando em consideração as possíveis patologias a serem tratadas e que precisam ter previsão dos materiais necessários para o seu tratamento.



2.2 Os insumos solicitados são necessários ao funcionamento desta clínica, que realiza diversos procedimentos ambulatoriais e cirurgias de pequeno, médio e grande porte para todos os usuários deste hospital.



3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2002.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo máximo de entrega do (s) material (is) será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no almoxarifado do HCE. Situado no seguinte endereço:

6.1.1 Hospital Central do Exército, no seguinte endereço: Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.911-270

6.2 O prazo de validade na data da entrega deverá ser no mínimo, a metade do total da validade recomendada pelo fabricante.

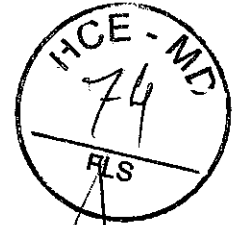
6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

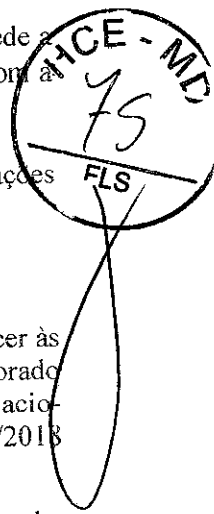
8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

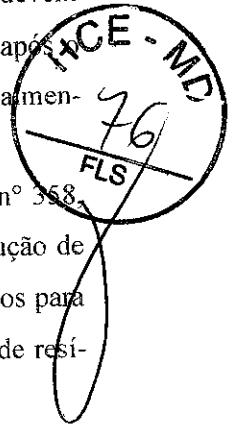
- a) os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500:2018, NBR 12807:2013, NBR 12808:2016, NBR 12809:2013, NBR 13853-1:2018 e NBR 9191:2008.
- b) os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR12235:1992, NBR 12809:2013, NBR 12810:2016.
- c) a coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810:2016 e NBR14652:2013;
- d) as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;
- e) a destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.
- f) os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

f.1) De acordo com o art. 46 da RDC nº 222/20108 da ANVISA as culturas e os estoques de microrganismos; os resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os de medicamentos hemoderivados; os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; e os resíduos de laboratórios de manipulação genética devem ser tratados utilizando processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação microbiana (RSS do Grupo A – Subgrupo A1).

f.1.1) As culturas e os estoques de microrganismos, bem como os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas contendo microrganismos das classes de risco 1 e 2 podem ser tratados fora da unidade geradora, desde que este tratamento ocorra nas dependências do serviço de saúde e os



das classes de risco 3 e 4 devem ser tratados na unidade geradora. Estes RSS devem ser acondicionados de maneira compatível com o processo de tratamento e após o tratamento, os rejeitos devem ser encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.



f.2) os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

f.3) As sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos podem ser descartadas diretamente no sistema de coleta de esgotos, desde que atendam respectivamente as regras estabelecidas pelos órgãos ambientais e pelos serviços de saneamento competentes e caso o tratamento venha a ser realizado fora da unidade geradora ou do serviço, estes RSS devem ser acondicionados em saco vermelho e transportados em recipiente rígido, impermeável, resistente à punctura, ruptura, vazamento, com tampa provida de controle de fechamento e identificado (art. 49 da RCD nº 222/2018)

f.4) os resíduos pertencentes ao Grupo A2 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento, de acordo com o porte do animal, que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou para sepultamento em cemitério de animais.

f.4.1) quando houver necessidade de fracionamento de carcaça de animais, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.

f.4.2) Os RSS do Grupo A - Subgrupo A2 devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada conforme especificam os artigos 50 e 51 da RDC nº 222/20108 da ANVISA.

f.5) os resíduos pertencentes ao Grupo A3 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou para tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.

f.5.1) na impossibilidade de atendimento de tais destinações, o órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação.

f.5.2) A RDC nº 222/2018 estabelece em seu art. 52 que os RSS do Grupo A – Subgrupo A3 devem ser destinados para sepultamento, cremação, incineração ou outra destinação licenciada pelo órgão ambiental competente.

f.6) os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais. Conforme a RDC nº 222/2018 da ANVISA os RSS do Subgrupo A4 não necessitam de tratamento prévio.

f.7) os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RSS do Grupo A- Subgrupo A5 da RDC nº 222/2018 da ANVISA devem ser submetidos a tratamento térmico por incineração e devem ser segregados e acondicionados em saco vermelho duplo, como barreira de proteção, e contidos em recipiente exclusivo devidamente identificado.

g) os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

g1) O gerenciamento dos RSS do Grupo B deve observar a periculosidade das substâncias presentes, decorrentes das características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. (art. 56 da RDC nº 222/2018 da ANVISA)

g.2) os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

g.3) os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

g.4) os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

g.5) Resíduos de medicamentos, acondicionamento de RSS do Grupo B, excretas de pacientes tratados com quimioterápicos antineoplásicos, resíduos de produtos e insumos farmacêuticos e RSS sólidos contendo metais pesados possuem disciplina específica a ser seguida nos artigos 59 a 71 da RDC nº 222/2018 da ANVISA.

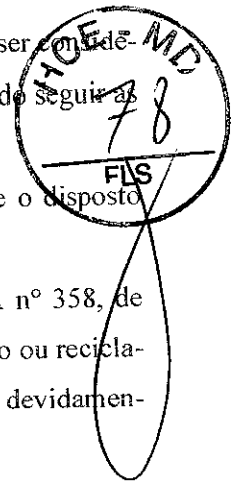
h) os rejeitos radioativos devem obedecer às exigências definidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

h1) Os rejeitos radioativos devem ser segregados de acordo com o radionuclídeo ou natureza da radiação, estado físico, concentração e taxa de exposição de acordo com o art. 72 da RDC nº 222/2018 da ANVISA.

h.2) os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.



- h.3) os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológica, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.
- h.4) Os rejeitos radioativos devem ser armazenados e descartados conforme o disposto nos artigos 72 a 79 da RDC nº 222/2018.
- i) os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.
- i.1) Os RSS do Grupo D, na forma do art. 80 da RDC nº 222/2018 da ANVISA, quando não encaminhados para reutilização, recuperação, reciclagem, compostagem, logística reversa ou aproveitamento energético, devem ser classificados como rejeitos.
- i.2) quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.
- i.3) Os rejeitos sólidos de RSS do Grupo D devem ser dispostos conforme as normas ambientais vigentes e os efluentes líquidos podem ser lançados em rede coletora de esgotos.
- i.4) O lançamento de rejeitos líquidos em rede coletora de esgotos, conectada à estação de tratamento, deve atender às normas ambientais e às diretrizes do serviço de saneamento. Quando não houver acesso à sistema de coleta e tratamento de esgoto por empresa de saneamento, estes efluentes devem ser tratados em sistema ambientalmente licenciado antes do lançamento em corpo receptor.
- i.5) Artigos e materiais utilizados na área de trabalho, incluindo vestimentas e Equipamento de Proteção Individual (EPI), desde que não apresentem sinais ou suspeita de contaminação química, biológica ou radiológica, podem ter seu manejo realizado como RSS do Grupo D.
- i.6) Os procedimentos de segregação, acondicionamento e identificação dos coletores dos resíduos do Grupo D, para fins de reciclagem, devem estar descritos no PGRSS.
- i.7) Só podem ser destinados para compostagem forrações de animais de biotérios que não tenham risco biológico associado, os resíduos de flores, podas de árvores, jardinagem, sobras de alimentos e de seu pré-preparo, restos alimentares de refeitórios e restos alimentares de pacientes que não estejam em isolamento.
- i.8) Os restos e sobras de alimentos só podem ser utilizados como ração animal, se forem submetidos a processo que garanta a inocuidade do composto, com a concordância do órgão competente do Ministério da Agricultura e de Vigilância Sanitária.
- j) os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, de acordo



com a ABNT NBR 13853-1:2018, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

j1) Conforme o art. 86 da RDC nº 222/2018, os materiais perfurocortantes devem ser descartados em recipientes identificados, rígidos, providos com tampa, resistentes à punctura, ruptura e vazamento.

j.2) os resíduos com contaminação radiológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo C.

j.3) os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo B com características de periculosidade.

j.4) As seringas e agulhas, inclusive as usadas na coleta laboratorial de amostra de doadores e de pacientes, e os demais materiais perfurocortantes que não apresentem risco químico, biológico ou radiológico não necessitam de tratamento prévio à disposição final ambientalmente adequada. É permitida a separação do conjunto seringa agulha com auxílio de dispositivos de segurança, sendo vedada a desconexão e o reencape manual de agulhas.

k) A RDC nº 222/2018 da ANVISA (artigos 90 e 91) estabelece medidas de segurança ocupacional para os serviços que geram RSS. Os serviços devem garantir que os trabalhadores sejam avaliados periodicamente, seguindo a legislação específica, em relação à saúde ocupacional, mantendo registros desta avaliação, bem como manter um programa de educação continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, mesmo os que atuam temporariamente, que contemple os temas que indica.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

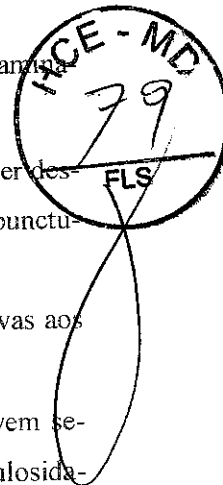
9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ R\$ 176.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

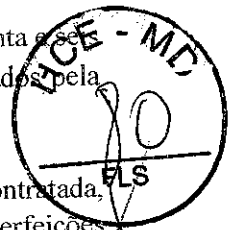
12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado um por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

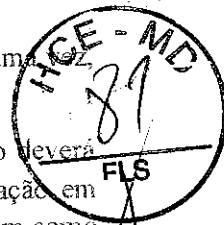
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.2 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4 Cometer fraude fiscal;

14.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.2 Multa moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.4.1 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.4.2 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.5 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.7 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.8.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.8.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.8.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.11 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

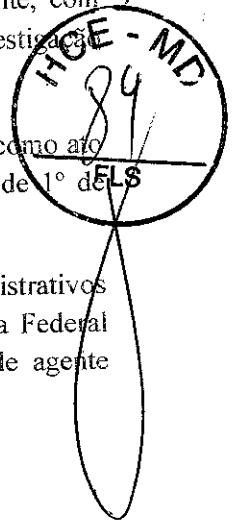


apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

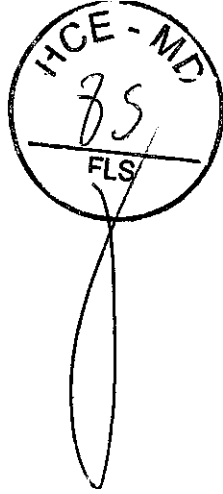
14.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

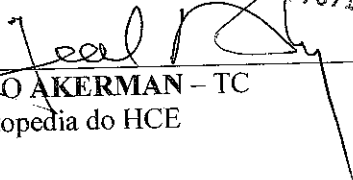


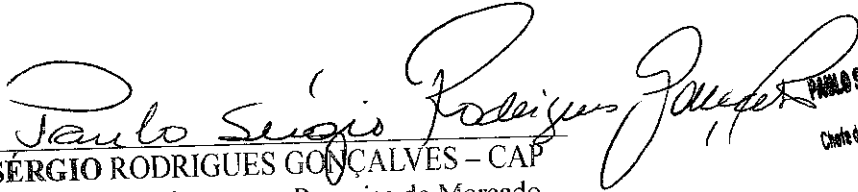
Rio de Janeiro, 3 de Dezembro de 2021.



Requisitante:

Dr. Joel Paulo Akerman
Ten Cel Médico
CRM 52.50661-4
IDT. 018770713-8


JOEL PAULO AKERMAN - TC
Chefe da Ortopedia do HCE

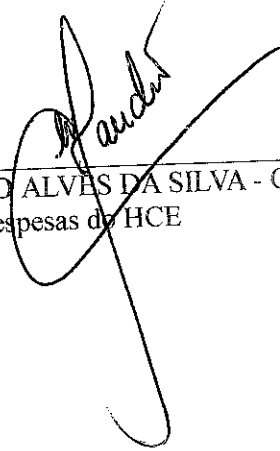

PAULO SÉRGIO RODRIGUES GONÇALVES - CAP
Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado

PAULO SÉRGIO RODRIGUES GONÇALVES - Cap
Identidade 0187070431
Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

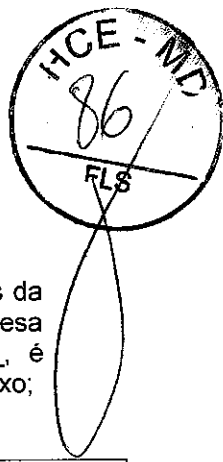
Assim decido:

- a. aprovar, nos termos do inciso II, do Art 14º do Decreto nº 10.024, de 20 setembro 2019, o Termo de Referência nº 175/2021, que trata do registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo para a Ortopedia do Hospital Central do Exército (HCE).
- b. a SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e autue o presente Termo de Referência no respectivo Processo Administrativo atinente ao processo licitatório.


LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA - CEL
Ordenador de Despesas do HCE

ANEXO II"

MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Por solicitação da parte interessada ATESTO(AMOS) nos exatos termos e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que a Empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida à _____, é habitual fornecedora de _____ a este ATESTANTE, conforme descrição abaixo;

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtd	Prazo

Sendo que até a presente data vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

Rio de Janeiro, RJ,

(CNPJ DO ATESTANTE)

(OBRIGATÓRIO)

(ASS) _____

NOME:.....

FUNÇÃO:.....
IDT:.....
CPF:.....
TEL/CONTATO:.....
FAX:.....

“ANEXO III”



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa nossa proposta de preços para eventual aquisição de prótese para paciente do Serviço de Ortopedia do HCE, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
...

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

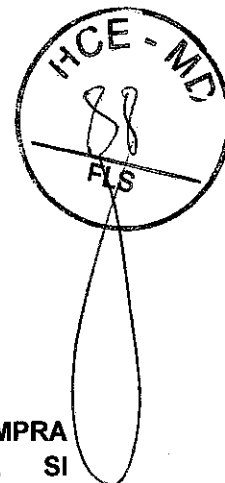
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a ata no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



Anexo IV

MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

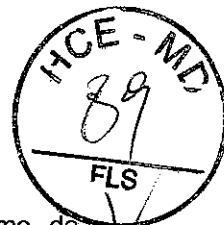
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito a ser feita mediante celebração de termo aditivo dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JF 011, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago a cessionária é exatamente aquele que seria destinado a cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

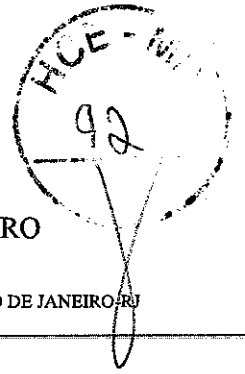
TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO I - AQUISIÇÕES

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 311, 8º ANDAR CENTRO FONE: (21) 3095-6300 E-MAIL: CJU.RJ@AGU.GOV.BR 20.040-009 RIO DE JANEIRO/RJ



NOTA n. 00291/2020/CJU-RJ/CGU/AGU

NUP: 64574.004234/2020-66

INTERESSADOS: HCE - HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

ASSUNTOS: LICITAÇÕES.

1. Dispensado o relatório nos termos do artigo 4º da Portaria/AGU nº 1.399/2009.
2. Autos distribuídos, nesta data, na forma eletrônica, em cumprimento ao disposto na alínea "b" do inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, para análise de procedimento de pregão eletrônico para aquisição de materiais de consumo específico para a traumatologia do Hospital Central do Exército, com o valor estimado em R\$ 12.033,33.
3. A Orientação Normativa AGU n.º 46/2014, que se refere às contratações de BAIXO VALOR, *a priori*, não se aplicaria às contratações da Lei 8.666/93 e ao pregão, todavia, há de se ter em mente, além dos **princípios da celeridade e do interesse público**, os princípios preconizados no recente Decreto n. 10.024/19:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos. (destacou-se)

4. O processo em comento cuida de contratação no valor de R\$ R\$ 12.033,33 e, pelo que se verifica está instruído com os modelos padrões da AGU. Destarte, imperiosa a observância à ON 46 AGU, que se refere aos dois incisos do art. 24 da Lei 8.666 e deve ser aplicada *in casu*. Leia-se:

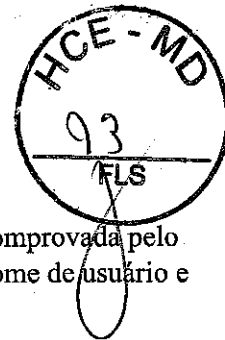
"SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993."

5. Vale anotar que o Decreto n. 9.412/2018 atualizou os valores para fins de delimitação de modalidade licitatória - art. 23 - e, portanto, 10% da modalidade convite chega-se ao valor de R\$ 17.600,00 que é o quantitativo para se considerar a contratação de baixo valor, em dias atuais.
6. Não obstante, considerando que a ON 46 não veda que haja parecer nos casos que enuncia, peço a vênha para devolver os autos ao órgão consulente, já que os valores singelos envolvidos dispensam este parecerista de efetuar uma análise minudente acerca do procedimento.
7. Fica facultada a possibilidade de nova consulta, acaso o administrador pretenda sanar dúvida jurídica, que deverá vir devidamente quesitada.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2020.

ANA VALÉRIA DE ANDRADE RABÊLO
ADVOGADA DA UNIÃO

(Assinatura digital dispensada por tratar-se de documento nato-digital cuja autenticidade pode ser comprovada pelo simples fato de ter sido produzido mediante acesso ao sistema de processo eletrônico "por meio de nome de usuário e senha" (art. 6º. §1º - do Decreto 8.539/2015).



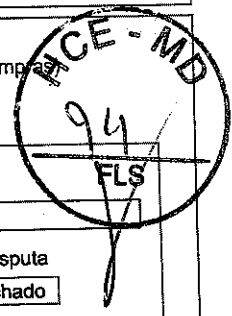
Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64574004234202066 e da chave de acesso f8b66fc5

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade **Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação**
Ambiente: PRODUÇÃO **Pedido de Cotação Eletrônica**

27/01/2022 15:15:59

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 28/01/2022 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.



Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00185/2021	Eletrônico	Tradicional	Aberto/Fechado
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
2292021	Menor Preço			
<input checked="" type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens	
			1	

Objeto

Aquisição de material específico para a Traumatologia/Ortopedia do Hospital Central do Exército.

Primeira Data da Publicação/Divulgação	Segunda Data da Publicação	Terceira Data da Publicação
28/01/2022		
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 28/01/2022 às 09:00	Em 09/02/2022 às 09:00	

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160322	HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ
Gestão	Empenho
00001	2022 NE 800001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 - UASG 160016

Nº Processo: 64273019589202125. Objeto: Aquisição de material de manobra e patrulhamento. Total de Itens Licitados: 56. Edital: 28/01/2022 das 08h00 às 12h00. Endereço: Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160016-5-00037-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 28/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/02/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES
 Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/01/2022) 160016-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 - UASG 160016

Nº Processo: 64273024848202130. Objeto: Serviço de manutenção em viaturas leves (Motocicletas). Total de Itens Licitados: 6. Edital: 28/01/2022 das 08h00 às 12h00. Endereço: Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160016-5-00049-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 28/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/02/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES
 Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/01/2022) 160016-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 - UASG 160298

Nº Processo: 64279003648202274. Objeto: Credenciamento de Organização Civil de Saúde para prestação de serviço de home care e outras especialidades aos beneficiários do FUSEX e PASS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição (Edital de Credenciamento 01/2021). Declaração de Inexigibilidade em 26/01/2022. CLAUDIO BRUNO FERREIRA. Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Região Militar. Ratificação em 26/01/2022. LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA. Comandante da 1ª Região Militar. Valor Global: R\$ 11.880.000,00. CNPJ CONTRATADA: 19.452.818/0001-73 MP ASSISTENCIAL CARE SAUDE.

(SIDE - 27/01/2022) 160298-00001-2022NE000001

HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021 - UASG 160322

Nº Processo: 2282021. Objeto: Aquisição de material específico para a Traumatologia/Ortopedia do Hospital Central do Exército. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/01/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Francisco Manoel de Azevedo, 126 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160322-5-00185-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 28/01/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA
 Ordenador de Despesa do HCE

(SIASGnet - 27/01/2022) 160322-00001-2022NE800001

POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2021 - UASG 160334 - POMRJ

Número do Contrato: 91251/9490.
 Nº Processo: 53117.043007/2020-30.
 Inexigibilidade. Nº 4/2017. Contratante: POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO. Contratado: 34.028.316/0002-94 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação de vigência. Vigência: 01/02/2022 a 01/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.076,98. Data de Assinatura: 29/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2021 - UASG 160334 - POMRJ

Número do Contrato: 91251/9513.
 Nº Processo: 53117.043007/2020-27.
 Dispensa. Nº 23/2017. Contratante: POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO. Contratado: 34.028.316/0002-94 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação de vigência. Vigência: 27/01/2021 a 27/01/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.288,34. Data de Assinatura: 29/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/11/2021).

4ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021 - UASG 160118 - CMDO 4ª RM

Nº Processo: 64316.006390/2021-93.
 Pregão Nº 3/2021. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 21.767.486/0001-68 - R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO. Objeto: óleo de milho refinado. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/11/2021 a 28/11/2022. Valor Total: R\$ 828,00. Data de Assinatura: 29/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/01/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021 - UASG 160118 - CMDO 4ª RM

Nº Processo: 64316.006390/2021-93.
 Pregão Nº 3/2021. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 21.767.486/0001-68 - R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO. Objeto: óleo de milho refinado. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 26/11/2021 a 25/11/2022. Valor Total: R\$ 119.232,00. Data de Assinatura: 26/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/01/2022).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 29/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64316041399202141, publicada no D.O.U de 17/01/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recepção, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender às necessidades do Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte do Comando da 4ª Região Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Novo Edital: 28/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Raja Gabaglia, 450 Gutierrez - BELO HORIZONTE - MG. Abertura das Propostas: a partir de 28/01/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/02/2022, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO HENRIQUE COSENDEY JUNIOR
 Ordenador de Despesas

(SIDE - 27/01/2022) 160118-00001-2021NE000001

HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 - UASG 160121

Nº Processo: 64580.004490/2019. Objeto: Prestação complementar de sv assistência médico-hospitalar aos beneficiários SAMMED/FuSEx/PASS, Edital de Credenciamento 1/2020, Inex NUP 64580.004490/2019-31, reconhecida pelo OD em 16/10/2019, ratificada pela autoridade superior em 16/10/2019 e publ em 17/10/2019, pág 21 DOU nº 202, 17/10/2019, art. 26 da Lei 8.666/93, Parecer nº 01889/2019/CGU-MG/CGU/AGU, 13/12/2019 e Despacho nº 02928/2019/CGU-MG/CGU/AGU, 16/12/19. Parecer 00911/2021/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU sobre incluir data 2019-SIASG. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por se tratar de credenciamento de OCS e PSA, conforme Edital de Credenciamento nº 1/2020 NUP 64580.004490/2019-31. Declaração de Inexigibilidade em 27/01/2022. UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHAES. Od Reconheceu Compra em 2019. Ratificação em 27/01/2022. ALTAIR JOSE POLSIN. Cmt 4ª Rm Ratificou Compra em 2019. Valor Global: R\$ 2.404.285,53. CNPJ CONTRATADA: 43.162.712/0001-10 NAULA SILVA NASCIMENTO CAMPOS LTDA.

(SIDE - 27/01/2022) 160089-00001-2022NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 - UASG 160121

Nº Processo: 64580.004490/2019. Objeto: Prestação complementar de sv assistência médico-hospitalar aos beneficiários SAMMED/FuSEx/PASS, Edital de Credenciamento 1/2020, Inex NUP 64580.004490/2019-31, reconhecida pelo OD em 16/10/2019, ratificada pela autoridade superior em 16/10/2019 e publ em 17/10/2019, pág 21 DOU nº 202, 17/10/2019, art. 26 da Lei 8.666/93, Parecer nº 01889/2019/CGU-MG/CGU/AGU, 13/12/2019 e Despacho nº 02928/2019/CGU-MG/CGU/AGU, 16/12/19. Parecer 00911/2021/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU sobre incluir data 2019-SIASG. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por se tratar de credenciamento de OCS e PSA, conforme Edital de Credenciamento nº 1/2020 NUP 64580.004490/2019-31. Declaração de Inexigibilidade em 27/01/2022. UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHAES. Od Reconheceu Compra em 2019. Ratificação em 27/01/2022. ALTAIR JOSE POLSIN. Cmt 4ª Rm Ratificou Compra em 2019. Valor Global: R\$ 255.593,00. CPF CONTRATADA: 789.809.336-49 MARCO AURELIO DE SOUZA LIMA FIGUEIREDO.

(SIDE - 27/01/2022) 160089-00001-2022NE000001

1ª DIVISÃO DE EXERCITO
38ª BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022 - UASG 160093

Nº Processo: 03. Objeto: Prestação de serviços médicos nas áreas de serviços de imagem e análises clínicas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Credenciamento de OCS que fazem procedimentos não realizados na PMGUVV Declaração de Inexigibilidade em 24/01/2022. RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 26/01/2022. LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA. Cmt 1ª Rm. Valor Global: R\$ 310.000,00. CNPJ CONTRATADA: 31.752.272/0001-71 CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.

(SIDE - 27/01/2022) 160093-00001-2022NE002249

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2022 - UASG 160093

Nº Processo: 04. Objeto: Prestação de serviços nas especialidades de cardiologia Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Credenciamento de OCS que fazem procedimentos não realizados na PMGUVV Declaração de Inexigibilidade em 24/01/2022. RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 26/01/2022. LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA. Cmt 1ª Rm. Valor Global: R\$ 100.000,00. CNPJ CONTRATADA: 10.686.846/0001-80 SIMMEDICA LTDA.

(SIDE - 27/01/2022) 160093-00001-2022NE002249

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - UASG 160093

Nº Processo: 577/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos oncológicos para atender as necessidades do 38ª Batalhão de Infantaria. Total de Itens Licitados: 76. Edital: 28/01/2022 das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Praia de Piratininga, 5/n - Prainha, Prainha - Vila Velha/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/160093-5-00031-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 28/01/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/02/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA
 Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/01/2022) 160093-00001-2022NE000001

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA
11ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA

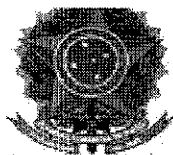
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - UASG 160126

Nº Processo: 64080008123202161. Objeto: Aquisição de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/instalações, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Manobra e Patrulhamento, Material de Proteção e Segurança e Ferramentas.. Total de Itens Licitados: 156. Edital: 28/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Ladeira Tenente Villas Boas 5/n - Centro, Centro - São João Del Rei/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/160126-5-00010-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 28/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/02/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

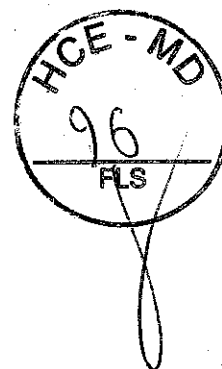
THIAGO MARCELINO PAIS
 Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/01/2022) 160126-00001-2022NE000001





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar/1769)



DIEx nº 76-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm
EB: 64574.004758/2022-19

URGENTE

Rio de Janeiro, RJ, 3 de fevereiro de 2022.

Do Adjunto do Setor de Licitações

Ao Sr Chefe Terapia Ocupacional do HCE

Assunto: Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 185/2021 (Prótese)

Anexo: Gmail - _Esclarecimento_Referente_ao_Pregão_185_2021-_HCE-RJ-
Próteses_Transfemural

1. Versa o presente expediente sobre pedido de esclarecimentos, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 185/2021, cujo objeto é a aquisição de prótese ortopédica para o Paciente Cleber José de Vargas.

2. Remeto-vos a documentação anexa para que sejam respondidos os questionamentos sobre o Pregão Eletrônico nº 185/2021, com a maior brevidade possível, a fim de dar prosseguimento ao certame licitatório, que está com data de abertura de propostas de preços prevista para 09:00 horas do dia 09/02/2021.

3. Outrossim, informo que, conforme o previsto no parágrafo 1º, do Art 24, do Decreto nº 10.024/2019, o Pedido de impugnação constante do anexo deverá ser respondido no prazo de 48 horas. Desta forma, solicito que a resposta seja enviada para esta Seção de Licitações dentro do prazo mencionado. Não sendo possível enviar a resposta neste prazo, a Administração deverá proceder à suspensão do certame licitatório até que os questionamentos sejam sanados.

DIEGO GONÇALVES SENNA DE AQUINO MONTEIRO - 2º Ten
Adjunto do Setor de Licitações

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"**



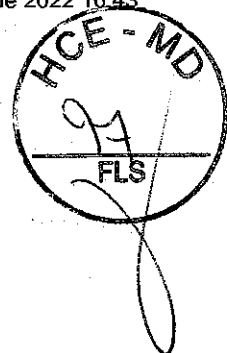
LICITAÇÕES Hospital Central do Exército <licitac.hce@gmail.com>

Esclarecimento Referente ao Pregão 185/2021- HCE-RJ-Próteses Transfemural

1 mensagem

Osiel Silva <licitacoes@centrodeproteseseorteses.com.br>
Para: "licitac.hce@gmail.com" <licitac.hce@gmail.com>

2 de fevereiro de 2022 16:43



A/C

Ministério da Defesa

Hospital Central do Exército

Pregão Eletrônico Nº 185/2021

Processo Adm Nº 229/2021

Venho pedir esclarecimento quanto ao item 1 do certame supra citado.

Descrição no edital:

Prótese transfemoral laminado em fibra de carbono, sistema de suspensão a vácuo com válvula de expulsão, liner Seal in X5, aproveitando a grapa do paciente.

Questionamento:

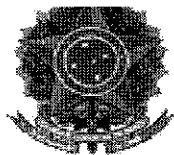
Perguntamos se este descritivo refere-se apenas à Laminação do Encaixe do coto, mais válvula de expulsão e Liner Seal in XS.

Ficamos no aguardo da vossa resposta.

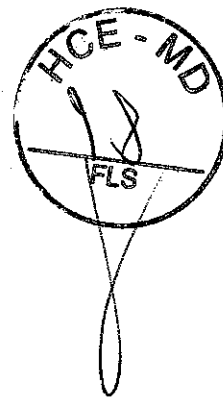
Att,

Osiel

21 27754090



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar/1769)**



**DIEx nº 42-TO/Sdiv Ap_Sau/Div_Tec
EB: 64574.005363/2022-33**

Rio de Janeiro, RJ, 7 de fevereiro de 2022.

Do Chefe Terapia Ocupacional do HCE

Ao Sr Adjunto do Setor de Licitações

Assunto: Resposta a impugnação do PE 185/2021.

Referência: DIEx nº 76-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm, de 3 FEV 22

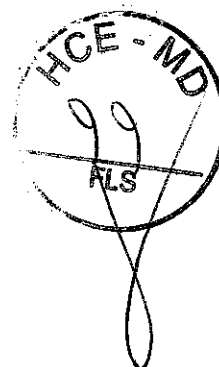
1. Em resposta ao documento em referência, sobre a solicitação da empresa, informo que: Sim. Refere-se apenas ao encaixe, válvula e liner.

JORDANA COSTA PINTO - 2º Ten
Chefe Terapia Ocupacional do HCE

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar/1769)



DIEx nº 90-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm
EB: 64574.005841/2022-13

Rio de Janeiro, RJ, 9 de fevereiro de 2022.

Do Adjunto do Setor de Licitações

Ao Sr Chefe Terapia Ocupacional do HCE

Assunto: Solicitação de Parecer Técnico Referente ao PE 185/2021.

Anexo: Proposta-HCE-185-2021

1. Versa o presente expediente sobre emissão de Parecer Técnico relativo ao Pregão nº 185/2021 - HCE, que tem como objeto a aquisição de Prótese Ortopédica específica para Paciente da Traumatologia do HCE.

2. Solicito-vos que seja verificada a compatibilidade das propostas dos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, confrontando-as com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, procedendo a análise e emissão de **Parecer Técnico**, fazendo constar que o produto **ATENDE** ou **NÃO ATENDE** ao descritivo e condições constantes do Edital e seus Anexos:

3. Outrossim, solicito-vos ainda informar se há necessidade, ou não, de apresentação de AMOSTRA. Caso positivo, informar para quais itens.

4. Informo-vos que caso a Equipe de Parecer Técnico não aprove o material ofertado, deverá fazer constar no referido parecer as motivações para tal conclusão, de forma detalhada, para que se possa dar publicidade ao feito e prosseguimento no certame.

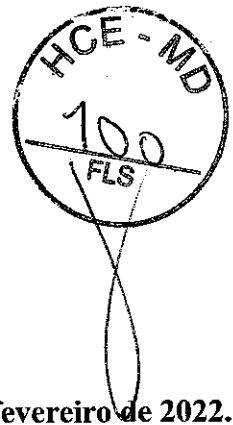
5. Informo-vos ainda que a consulta as propostas ofertadas e demais documentos anexados pelos licitantes participantes pode ser realizada via site www.comprasnet.gov.br

DIEGO GONÇALVES SENNA DE AQUINO MONTEIRO - 2º Ten
Adjunto do Setor de Licitações

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar/1769)



DIEx nº 46-TO/Sdiv Ap_Sau/Div_Tec
EB: 64574.005883/2022-46

Rio de Janeiro, RJ, 9 de fevereiro de 2022.

Do Chefe Terapia Ocupacional do HCE

Ao Sr Adjunto do Setor de Licitações

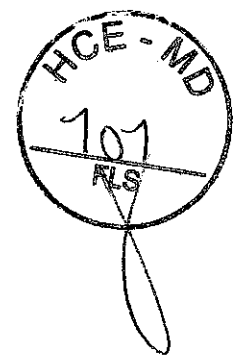
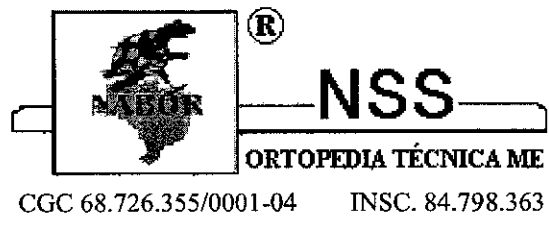
Assunto: Solicitação de Parecer Técnico Referente ao PE 185/2021.

Referência: DIEx nº 90-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm, de 9 FEV 22

Informo-vos que há compatibilidade da proposta do licitante classificados provisoriamente em primeiro lugar, confrontando-a com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, procedendo a análise e emissão de **Parecer Técnico**, fazendo constar que o produto **ATENDE** ao descritivo e condições constantes do Edital e seus Anexo.

JORDANA COSTA PINTO - 2º Ten
Chefe Terapia Ocupacional do HCE

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"**



PROPOSTA DE PREÇOS

**AO HOSPITAL CENTRAL DO EXERCÍTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021
 (Processo Administrativo nº 229/2021)**

Item	Especificações	Apres	Marca	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor total Estimado
1	<p>Prótese transfemoral laminado em fibra de carbono, sistema de suspensão a vácuo com válvula de expulsão, liner Seal in X5, aproveitando a grapa do paciente.Procedência Nacional / Importado. Os componentes utilizados para confecção destas próteses serão de empresas (fabricantes) que possuem autorização de funcionamento e seus produtos devidamente registrados no ministério da saúde - Anvisa, conforme lei vigente no país -.</p> <p>Valor Unitário: Doze mil reais Valor Total: Doze mil reais</p> <p>Marca: Nabor Fabricante: Otto Bock / Polior/ossur Procedência: Importado / Nacional N° registro Polior: 10379240018 N° registro Otto Bock: 10292010038 N° registro Ossur: 80373070004 Garantia – Trinta e Seis meses</p>	UND	Nabor	1	R\$12.000,00	R\$12.000,00

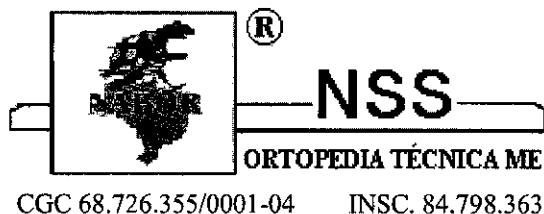
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$12.000,0 (Doze mil reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Validade da ata de registro de preços: 12 (doze) meses

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Rua Alexandre Muniz nº 170 Alcântara São Gonçalo RJ
 CEP. 24711000 Tel/Fax: (21) 2601-3426 (21)98052-6638



Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a ata no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: Nabor Souza dos Santos Ortopedia Técnica EPP

CNPJ/MF: 68.726.355/0001-04

Endereço: Rua Alexandre Muniz 170 – Alcântara – São Gonçalo - RJ

Tel./Fax: (21) 2601 3426 / (21) 98052-6638

CEP: 24717-450

Dados Bancários:

BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: 2095

C/C :002616-6

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Nabor Souza dos Santos

Endereço: Rua Alexandre Muniz - 170

São Gonçalo – RJ – Cep 24711-000

Id.: 04718212-6 - Detran

CPF: 573.745.977-20

Naturalidade : Rio de Janeiro - Nacionalidade : Brasileira

Função na empresa: Diretor/ Ortesista e Protesista

São Gonçalo, 09 de Fevereiro de 2022

09/02/2022

X

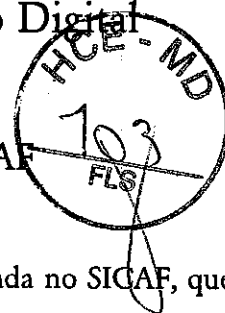
Nabor Souza dos Santos
Ditador / Ortesista e Protesista

Rua Alexandre Muniz nº 170 Alcântara São Gonçalo RJ
CEP. 24711000 Tel/Fax: (21) 2601-3426 (21)98052-6638



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 68.726.355/0001-04 DUNS®: 901341805
Razão Social: NABOR SOUZA DOS SANTOS ORTOPEDIA TECNICA
Nome Fantasia: NABOR ORTOPEDIA TECNICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/09/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/07/2022
FGTS	Validade:	13/02/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/04/2022
Receita Municipal	Validade:	16/02/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

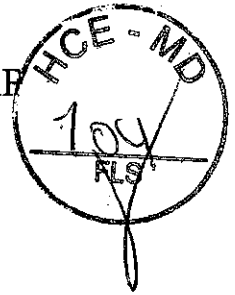
Validade: 31/05/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar



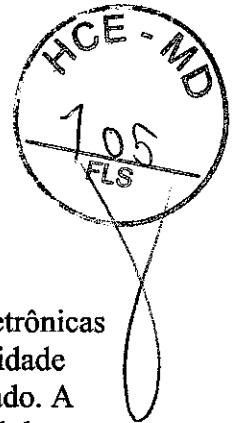
Dados do Fornecedor

CNPJ: 68.726.355/0001-04 DUNS®: 901341805
Razão Social: NABOR SOUZA DOS SANTOS ORTOPEDIA TECNICA
Nome Fantasia: NABOR ORTOPEDIA TECNICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/02/2022 11:33:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NABOR SOUZA DOS SANTOS ORTOPEDIA TECNICA**
CNPJ: **68.726.355/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

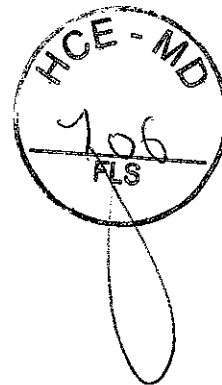
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

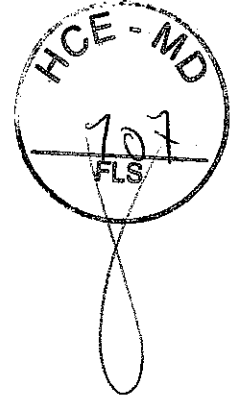
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NABOR SOUZA DOS SANTOS ORTOPEDIA TECNICA**

CPF/CNPJ: **68.726.355/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:33:17 do dia 09/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: I8WK090222113317

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ZOOSES, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO

108
FLS

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ZOOSES, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL concede a presente Revalidação de Licença de Funcionamento Sanitário ao estabelecimento de saúde abaixo especificado por atender as exigências legais.

VALIDADE ATÉ 30/04/2022

Exercício de:	2021	Protocolo Nº:	1399/2021
Nome do Estabelecimento:	NABOR ORTOPEDIA TÉCNICA	Registro VISA:	SS 03.01.459/12
Razão Social:	NABOR SOUZA DOS SANTOS ORTOPEDIA TÉCNICA - EPP	CNPJ/MF:	68.726.355./0001-04
Inscrição Estadual:	84.798.363	Inscrição Municipal:	62.672
Atividade(s):	Ortopedia Técnica		
Endereço Completo:	Rua Alexandre Muniz, n° 170	Bairro:	Alcântara
Município:	São Gonçalo	Estado:	R.J.
Responsável Técnico:	NABOR SOUZA DOS SANTOS	Nº Registro / Conselho:	RG Nº 04718212=6

São Gonçalo, 21 de maio de 2021

Marcelo Sá Lima
Diretor do Departamento
de Controle de Zoonoses e
Vigilância Sanitária - DCZVS
Mat. 124698

Diretor do Departamento de Controle de Zoonoses, Vigilância Sanitária e Ambiental



ABOTEC
Associação Brasileira de Ortopedia Técnica



ABOTEC Matriz/SP
São Paulo, 23 de Janeiro de 2022.

A.C.T. – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 021/2022 - RJ

A ABOTEC Associação Brasileira de Ortopedia Técnica, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, cuja base territorial se compreende todo território nacional, tendo sua sede e foro legal na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Paulo Setúbal, n.º 86, Bairro Carandiru, CEP 02031-010, vem por este instrumento **RECONHECER** a experiência profissional e qualificações, para exercer as atribuições de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, de o profissional discriminado a seguir:

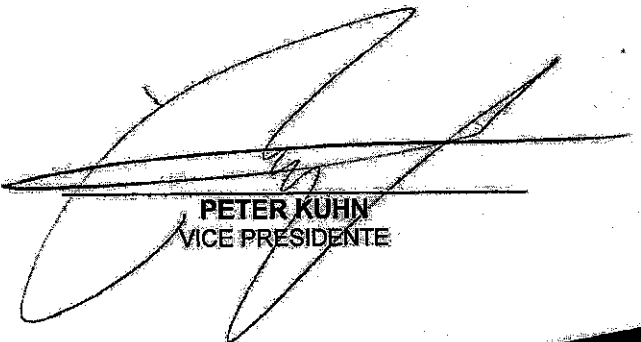
Nome: **NABOR SOUZA DOS SANTOS**
Empresa: **NABOR SOUZA DOS SANTOS ORTOPEDIA TÉCNICA ME**
CNPJ n.º: **68.726.355/0001-04**
Endereço: **RUA ALEXANDRE MUNIZ, 170 - Alcântara**
Cidade: **SÃO GONÇALO**
UF: **RJ**
Cep.: **24711-000**
Registro Profissional n.º: **212**
Livro n.º: **03 Folhas: 008**
Categoria Técnica: **I - Protésista-Ortesista**
Inscrição Conselho Profissional ABOTEC n.º: **212.03.008** para impressão em L.P.C./ANVISA técnica

Este atestado visa atender a existência de um parecer não vinculante para reconhecimento de Responsabilidade Técnica, sendo esta exigida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, através da Resolução de Diretoria Colegiada RDC n.º 192 de 28 de junho de 2002, publicada no D.O.U. de 01/07/2002, conforme o **CAPÍTULO II**, Art. 5º do ANEXO da referida Resolução. Podendo então, o presente instrumento, ser reconhecido pela Autoridade Sanitária competente.

O referido profissional foi qualificado como **RESPONSÁVEL TÉCNICO (A)** da empresa supra em caráter de exclusividade, sendo que o mesmo declara-se estar ciente de que qualquer mudança em sua condição de Responsável Técnico, deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária local no prazo máximo de 10 (dez) dias.

O presente Atestado (A.C.T.) tem validade até **23 de Janeiro de 2023** (doze meses).

O referido é verdade e dou fé.


PETER KUHN
VICE PRESIDENTE

1ª VIA - PROFISSIONAL

SEDE / OFICINA ESCOLA
(11) 2950-6575 / 2874
Rua Carlos Escobar, 45 - Santana
São Paulo - SP - CEP 02013-050
www.abotec.org.br